

Jornal da Constituinte

Órgão Oficial de Divulgação da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília, 22 a 28 de agosto de 1988 — nº 59

ADIRP/Reynaldo Stavale



Constituinte Hermes Zanetti, autor da emenda, comemora com os jovens o voto aos 16 anos

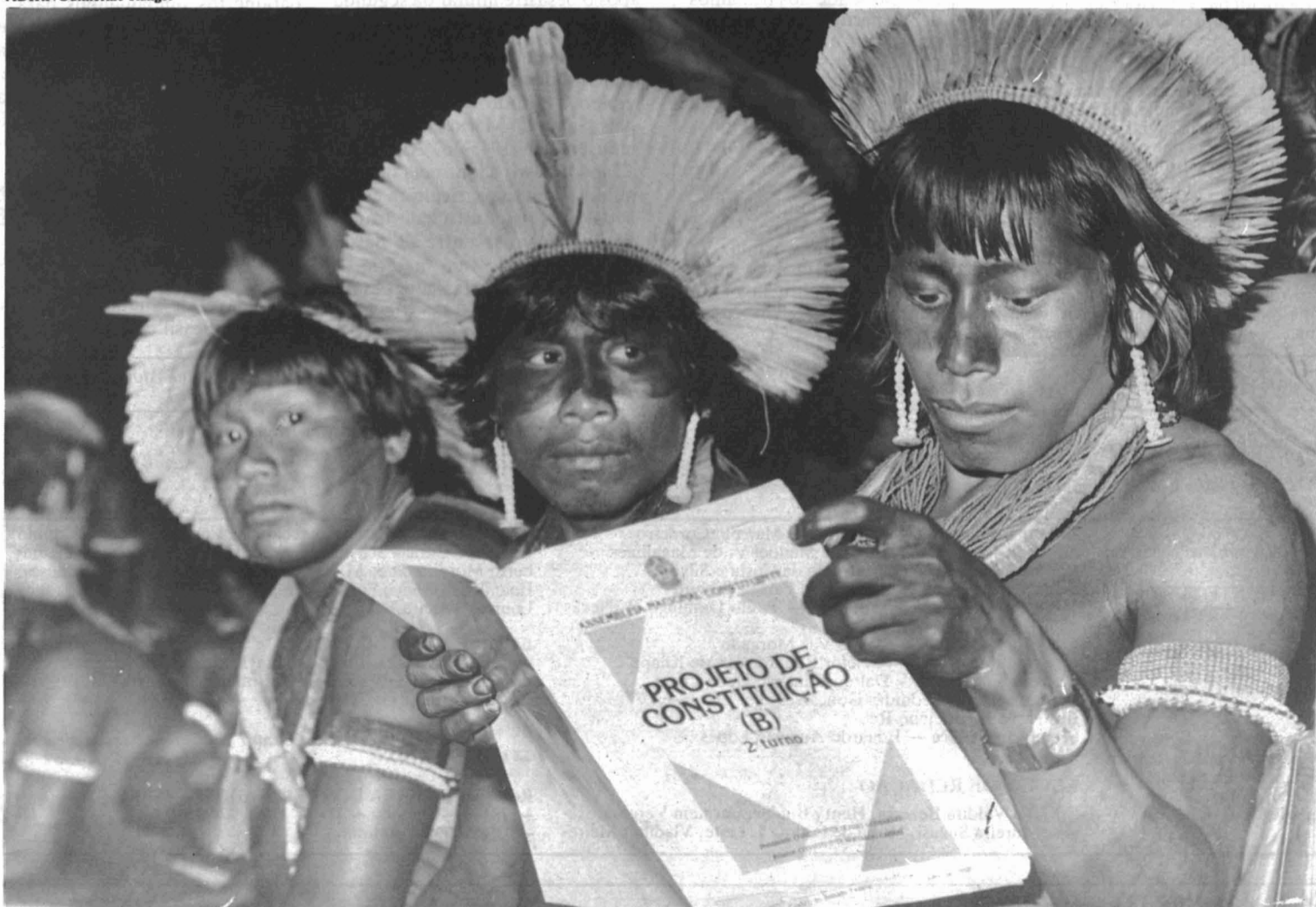


Trabalhadores em vigília: o direito irrestrito de greve foi garantido por intensa mobilização

Voto aos 16 anos, greve sem restrições e índios protegidos

É O NOVO BRASIL

ADIRP/Guilherme Rangel



A Carta os ampara: mesmo sem saber ler, os índios sabem o que querem e souberam se organizar para garantir os seus direitos, suas terras e suas vidas

Numa semana em que as votações se processaram com celeridade ainda maior, a Assembléia Constituinte superou com facilidade o que se imaginava pudesse gerar controvérsias, traçando, em três áreas, o rumo do novo Brasil que aqui vem sendo concebido.

A juventude, que constitui parte substancial, senão majoritária, da população brasileira, teve uma de suas principais reivindicações definitivamente assegurada: o voto aos 16 anos. Desta forma milhões de pessoas agregam-se ao contingente eleitoral e os políticos terão de formular suas campanhas, daqui para a frente, tendo em vista cada vez mais as novas gerações e os seus anseios.

No que concerne à classe trabalhadora, avançou-se em vários segmentos, destacando-se, dentre eles, a aprovação de um conceito de greve visceralmente abrangente, como talvez não exista em outra legislação mundial.

Finalmente, uma parte da população que vinha sendo sistematicamente marginalizada, massacrada mesmo, teve os seus direitos garantidos: os índios, se não sabem ler o português, têm na nova Carta a garantia de sua preservação física, cultural e territorial.

Tributação agrária

Existe uma idéia generalizada de que a reforma agrária é apenas desapropriação e redistribuição de terra. Nada mais falso.

Aliás, transformaram em grande derrota da reforma agrária a supressão de parte do parágrafo único do art. 219, com enorme euforia de um lado e muita decepção de outro. Mas tudo na frente dos holofotes, porque longe deles o que se ouvia eram confissões de ambas as partes de que a supressão não tinha alterado a essência e que a manutenção do texto não acrescentaria nada de fundamental para a luta da reforma agrária.

A possibilidade de desapropriação de terras produtivas que não atendem à função social continua existindo com o texto constitucional atual. E não é uma possibilidade menor do que seria se não tivesse havido a polêmica supressão de parte do parágrafo único do art. 219. Isto fica evidente, conforme conversas que mantivemos com juristas renomados e fizemos constar na nossa declaração de voto inserida nos Anais da Constituinte.

Mas, infelizmente, o problema está muito longe de ser esse. Se a questão fosse a terra, estaria amplamente resolvida. Segundo dados do MIRAD, divulgados recentemente pelo próprio ministro Jader Barbalho, temos 85 mil propriedades não-produtivas e portanto disponíveis para reforma agrária, com uma área total de 280 milhões de hectares. Destinando-se 28 hectares para cada família — já que com a metade dessa área todos que participaram do projeto de colonização rio-grandense, no município de Maracá, SP, ficaram ricos — poderíamos assentar 10 milhões de famílias, ou seja, mais ou menos a metade da população brasileira. Sem nenhuma dúvida, iriam faltar no país os chamados sem-terra.

Está claro que, por qualquer ângulo que se examine a questão da reforma agrária, o problema antes de ser de falta de terra é de inexistência de uma política agrária séria e de falta de recursos.

Existem terras para um projeto de colonização em todo o Nordeste, próprias para cultura e bem localizadas. Essas terras podem ser adquiridas até por Cz\$ 2.000,00 o hectare e pagas com títulos da reforma agrária. O problema são os Cz\$ 40.000,00 necessários para a destoca e aração, valores aos quais terão que ser somados os recursos para o plantio e custeio, que, diga-se, não existem nem para atender à atual produção.

D. Paulo Evaristo Arns, em entrevista publicada pela revista *Senhor* de 23-5-88, declarando sua decepção com o texto constitucional, afirma que "ainda resta uma possibilidade de salvar a reforma agrária" e propõe que os membros da Assembléia Nacional Constituinte atentem para uma solução via tributária.

Sempre acreditei que a via tributária, mais que uma possibilidade para o encaminhamento da reforma agrária, fosse realmente o grande caminho

que apararia arestas, diminuiria resistência e redistribuiria recursos. O direito de propriedade da terra é uma idéia enraizada profundamente na cultura brasileira. Quantos milhares de pessoas foram mortas em conflitos de divisa que, às vezes, envolviam uns poucos metros! E pior. Em casos de assassinato, premeditado e a frio, o réu confesso era invariavelmente absolvido pela aceitação da tese de "defesa da terra!"

A via tributária, além de poder ser instrumento de captação de recursos para a realização de uma verdadeira reforma agrária, colocaria o apego ao dinheiro em linha de colisão com o apego à terra e, no mínimo, diminuiria a intensidade do sentimento por sua divisão entre os dois fortes apegos.

Entendendo assim, propus na ANC, desde a fase das subcomissões, o seguinte texto para o Imposto Territorial Rural: dê-se ao § 9º do art. 14 do anteprojeto da Subcomissão de Tributos, a seguinte redação: "O imposto de que trata o item V não incidirá sobre pequenas glebas rurais e suas alíquotas serão fixadas para desestimular a constituição de latifúndios e a manutenção de propriedades improdutivas, nos termos definidos em lei estadual". Cheguei a apelar para a convenção de meu partido — o PMDB —, onde a emenda foi aprovada por unanimidade, e acabei conseguindo incluí-la, na íntegra, no § 2º do art. 209 do Projeto Cabral I. Com isto, dei a luta por encerrada.

Infelizmente, no Projeto Cabral II, foi mutilado o texto, do qual foi retirada a menção aos latifúndios. A alteração, sem nenhum debate, depois de ter sido incluída após tanto esforço e muita negociação, era absolutamente inadmissível e foi um ato tão inusitado, que passou despercebido na fase de apresentação de emendas.

De toda maneira, a injustificável supressão não é fundamental. O importante é que está estabelecido no projeto constitucional que o Imposto Territorial Rural terá alíquotas progressivas. Nada impede que, havendo a vontade política, o latifúndio seja taxado mais pesadamente. Até pelo contrário, esse é o procedimento normal, já que, segundo princípio maior da ciência tributária, a "taxação tem que considerar a capacidade contributiva de cada um". É lógico que quem tem mais terra pode mais.

Se D. Paulo Evaristo Arns tem razão (e não é de hoje que eu acredito que uma reforma agrária no Brasil para ser feita tem que passar necessariamente pela via tributária), fique informado Sua Eminência de que o caminho está aberto. É hora de somar forças e colocá-las a serviço da luta — que não será fácil — para criar a vontade política necessária à transformação do Imposto Territorial Rural em instrumento valioso da reforma agrária, como manda o texto constitucional.

Constituinte Hélio Rosas
PMDB — SP

Carta ao leitor



Direitos e deveres

O direito irrestrito de greve e o voto aos maiores de 16 anos, aprovados em termos definitivos, semana passada pelo Plenário, confirmam o caráter democrático e modernizante da Constituição em fase final de elaboração. A Carta cidadã, como a ela se refere o presidente Ulysses Guimarães, busca contemplar igualmente os direitos e deveres de todos os brasileiros. É generosa quando dá ao trabalhador o direito de decidir sobre as paralisações. É justa quando resguarda os interesses da coletividade como um todo, ao responsabilizar, nos termos da lei, pelos excessos, os promotores de greves e manifestações públicas.

Nesta etapa final dos trabalhos, o grande desafio à Constituinte tem sido o de conciliar a necessidade de negociações entre os líderes e os grupos partidários informais na busca do consenso e, mais ainda, do bom-senso, e a urgência imposta à conclusão dos trabalhos pela própria sociedade. Isso tem exigido esforço adicional dos constituintes e as votações, para felicidade geral, têm avançado num ritmo satisfatório.

Nas páginas 3, 4, 5 e 6, o JC testemunha o avanço e a celeridade dos trabalhos de plenário, que tendem a se tornar mais intensos a partir desta semana, com o esforço concentrado que incluirá sessões no sábado e no domingo. Nas páginas centrais, ampla reportagem mostra o que muda na estrutura sindical brasileira a partir da promulgação da nova Carta. Aliás, a promulgação está próxima: em setembro, o Brasil deve passar a viver sobre nova ordem jurídica. A democracia plena não tarda.

Sérgio Chacon
Secretário de Redação Adjunto

Educar para crescer

A dura experiência de muitas gerações entre nós e o desenvolvimento e o rápido progresso de alguns países, como o Japão, revelam que só há um caminho a ser percorrido pelos povos que almejam construir sólida, próspera e brilhante civilização — investir — sempre e em escala cada vez maior na educação. Transformá-la na primeira de todas as prioridades, porque ela é a pedra angular em que se apóia o progresso das nações contemporâneas. Decidir sobre a educação é decidir sobre os destinos do Brasil. Dar-lhe primazia, no esforço nacional para construir o nosso progresso, o bem-estar do povo brasileiro, é a única opção válida nesta encruzilhada decisiva de nossa História.

Investir maciçamente na educação é a única via para o nosso país libertar-se de todas as servidões que o oprimem. E teremos de fazê-lo já, com determinação e a longo prazo, se desejarmos realmente vencer o fosso que nos separa das nações mais desenvolvidas.

O exemplo do Japão, tantas vezes citado, é o mais eloquente que se possa ressaltar. Quando esse país se abriu para o mundo, no início da segunda metade do século passado, algumas de suas instituições estavam mais próximas do medieval do que da modernidade que já transformara a sociedade europeia. Foi a decisão sábia de investir maciçamente na área da educação que rompeu com os grilhões do subdesenvolvimento e preparou as bases da grande nação que despertou nas primeiras décadas deste século. E o que não dizer do esforço hercúleo que se fez após o desastre militar da segunda guerra mundial?

Investir em educação é a melhor maneira de assegurar o desenvolvimento rápido e integrado do país. Segundo Mário Henrique Simonsen, em 1945-46, Alemanha e Japão, destroçados pela derrota militar, com sua agricultura estagnada, parque industrial destruído, enquadravam-se entre os países subdesenvolvidos em matéria de renda *per capita*. Mas, todas as nações que abandonaram a tese obsoleta e absurda de considerar a demanda de educação como demanda de bens de consumo, deram o grande salto em direção ao

progresso. Hoje, é a teoria do capital humano, considerando a educação como investimento, que liberta os povos e os conduz ao patamar onde se situam as nações mais prósperas e cultas.

O progresso verificado em tantos países só se pode explicar se admitirmos que, além do aumento de recursos materiais, existe fator residual de desenvolvimento: a educação e o progresso tecnológico.

Aurust o mediu para Noruega: da taxa de 3,46% média apurada em 55 anos, 1,88% era representado pela contribuição da educação e do progresso técnico.

Nos Estados Unidos a educação e o progresso técnico em 49 anos foram responsáveis por uma taxa de crescimento adicional de 1,5% ao ano.

Segundo outros estudos, na Inglaterra e nos Estados Unidos o aumento físico da quantidade de fatores teria sido a causa de apenas 45% do crescimento econômico. O resíduo responsável por 55% do progresso, cabe 23% à educação e 32% à melhoria da produtividade dos fatores.

No momento em que a Assembléia Nacional Constituinte vota em primeiro turno o capítulo concernente à educação, é indispensável pedir a atenção e reflexão dos constituintes a respeito da situação quase caótica em que se debate a educação, em todos os níveis, em nosso país.

Não é possível esmiuçar, nesta rápida análise, aspectos cruciais da crise que se abateu sobre a educação no Brasil.

Está, porém, agora nas mãos dos constituintes estabelecer os parâmetros fundamentais para o equacionamento correto desse crucial problema. Não lhes falta competência para fazê-lo; é preciso coragem e determinação para construir a solução definitiva, utilizando bem o mandato que o povo brasileiro outorgou-lhes.

Disse Haroldo Laski que "a história não permite ao homem o luxo de fugir à sua herança". Sejamos, pois, dignos da herança que recebemos e nos impõe o dever inarredável de ajudar a construir um novo Brasil.

Constituinte Aloysio Chaves
PFL — PA

EXPEDIENTE

Jornal da Constituinte — Veículo semanal editado sob a responsabilidade da Mesa Diretora da Assembléia Nacional Constituinte

MESA DA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Presidente — Ulysses Guimarães; **Primeiro-Vice-Presidente** — Mauro Benevides; **Segundo-Vice-Presidente** — Jorge Arbage; **Primeiro-Secretário** — Marcelo Cordeiro; **Segundo-Secretário** — Mário Maia; **Terceiro-Secretário** — Arnaldo Faria de Sá. **Suplentes:** Benedita da Silva, Luiz Soyer e Sotero Cunha.

APOIO ADMINISTRATIVO

Secretário-Geral da Mesa — Paulo Affonso M. de Oliveira
Subsecretário-Geral da Mesa — Nerione Nunes Cardoso
Diretor-Geral da Câmara — Ademar Silveira Sabino
Diretor-Geral do Senado — José Passos Pôrto
Produzido pelo Serviço de Divulgação da Assembléia Nacional Constituinte.

Diretor Responsável — Constituinte Marcelo Cordeiro
Editores — Alfredo Obliziner e Manoel V. de Magalhães
Coordenador — Daniel Machado da Costa e Silva
Secretário de Redação — Ronaldo Paixão Ribeiro
Secretários de Redação Adjuntos — Paulo Domingo R. Neves e Sérgio Chacon
Chefe de Redação — Osvaldo Vaz Morgado
Chefe de Reportagem — Victor Eduardo Barrie Knapp
Chefe de Fotografia — Dalton Eduardo Dalla Costa
Diagramação — Leônidas Gonçalves
Ilustração — Gaetano Ré
Secretário Gráfico — Eduardo Augusto Lopes

EQUIPE DE REDAÇÃO

Maria Valdira Bezerra, Henry Binder, Carmem Vergara, Regina Moreira Suzusi, Maria de Fátima J. Leite, Vladimir Meire-

les de Almeida, Maria Aparecida C. Versiani, Marco Antônio Caetano, Eurico Schwinden, Luiz Carlos R. Linhares, Humberto Moreira da S. M. Pereira, Clovis Senna, Marlise Ilhesca, Ijoanilde Américo Ferreira, Henda Fouad H. Jawabiri e Francly Lourdes Pereira Borges.

EQUIPE FOTOGRAFICA

Reinaldo L. Stavale, Benedita Rodrigues dos Passos, Guilherme Rangel de Jesus Barros, Roberto Stuckert, Willian Prescott e João José de Castro Júnior.

Composto e impresso no Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF

Redação: CÂMARA DOS DEPUTADOS — ADIRP
— 70160 — Brasília — DF — Fone: 224-1569
— Distribuição gratuita

A greve é livre. O voto, aos 16

A medida em que acelera votação em segundo turno do projeto de Constituição, criando a perspectiva de uma próxima promulgação da nova Carta, a Assembléia Nacional Constituinte avança, também, na conquista de novos direitos para os brasileiros, estabelecendo regras que resultarão no aperfeiçoamento da sociedade. É o caso, por exemplo, da manutenção do direito de greve, livre e irrestrito, que coloca o Brasil na van-

guarda em termos de princípios sociais. A greve, no texto aprovado em primeiro turno e confirmado no segundo, passa a constituir-se num instrumento normal, à disposição do trabalhador para que possa lutar por aquilo que considera justo e legítimo.

E não param aí as conquistas. Agora, os menores entre 16 e 18 anos passam a ter o direito de participar ativamente do pro-

cesso político, podendo inscrever-se como eleitores. A decisão permitirá o ingresso na vida política de cerca de 7 milhões de jovens naquela faixa etária, o que certamente forçará os candidatos, em todo o país, a uma preocupação maior com relação aos problemas da juventude. Ainda no que diz respeito ao quadro político, ficou assegurada a total liberdade para a criação de partidos políticos.

Título II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais
Capítulo II
Dos Direitos Sociais (continuação)

Art. 9º — É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade e os interesses que devam por meio dele defender.

O direito de greve foi mantido no texto definitivo da nova Carta graças a um acordo de lideranças, que possibilitou a manutenção da redação constante do projeto de Constituição. Foi rejeitada pelo Plenário uma reunião de emendas que propunha o estabelecimento do direito, sem contudo dar ao trabalhador a faculdade de decidir sobre a oportunidade e os interesses que devam por meio dele defender, conforme ficou prescrito para a nova Constituição.

§ 1º — A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

§ 2º — Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.

Art. 10 — É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos onde seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Art. 11 — Nas empresas de mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.

CAPÍTULO III DA NACIONALIDADE

Votaram	407
Sim:	379
Não:	12
Abstenção:	16

A partir dessa votação foi aprovada uma reunião de emendas e destaques que proporcionou que fossem modificados alguns dispositivos do projeto de Constituição, sendo abrangidos pela proposição os arts. 12, 14, 10 e o 17, bem co-

ADIRP/Reinaldo Stavale



Os índios acompanharam das galerias a votação do texto que assegurou seus direitos

mo o 91. Este faz parte da organização do Poder Executivo dizendo respeito à obrigatoriedade de o cargo de ministro de Estado ser ocupado por brasileiros "natos", palavra esta suprimida do referido artigo. A reunião foi apoiada pela totalidade das lideranças e assinada pelos constituintes Severo Gomes (PMDB — SP), Domingos Leonelli (PMDB — BA), Luiz Viana Neto (PMDB — BA), José Tavares (PMDB — AL), Mauro Miranda (PMDB — GO), Fernando Lyra (PDT — PE) e Carlos Mosconi (PSDB — MG).

Art. 12 — São brasileiros:

I — natos:

- os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;
- os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil;
- os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente, ou venham a residir na República Federativa do Brasil antes da maioria e, alcançada esta, optem

pela nacionalidade brasileira em qualquer tempo;

II — naturalizados:

- os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral;
- os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de trinta anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que o requeiram.

§ 1º — Aos portugueses com residência permanente no país, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro nato, salvo os casos previstos nesta Constituição.

§ 2º — A lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, salvo os casos previstos nesta Constituição.

§ 3º — São privativos de brasileiro nato os cargos de:

- presidente e vice-presidente da República;
- presidente da Câmara dos Deputados;
- presidente do Senado Federal;

IV — ministro do Supremo Tribunal Federal;

V — membro da carreira diplomática;

VI — oficial das Forças Armadas.

Por força da reunião de emendas e destaques foi suprimido um inciso, o que seria de número IV. Com a supressão estabeleceu-se uma abertura para que o cargo de ministro de Estado possa também ser ocupado não só por brasileiros natos como estava no texto base.

§ 4º — Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:

- tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional;
- adquirir outra nacionalidade por naturalização voluntária.

Novamente a reunião de emendas e destaques veio a produzir outra modificação: a supressão do inciso que cancelava a nacionalidade do brasileiro que aceitasse de governo estrangeiro, sem licença do presidente da República, comissão, emprego ou pensão.

Art. 13 — O português é a língua oficial da República Fe-

derativa do Brasil, que tem por símbolo a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais.

Parágrafo único — Os estados, o Distrito Federal, os municípios e os territórios poderão ter símbolos próprios.

**CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS
POLÍTICOS**

Art. 14 — A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- plebiscito;
- referendo;
- iniciativa popular.

Mais outra mudança ficou determinada para o art. 14, sempre segundo os termos da reunião de emendas e destaques assinada por todas as lideranças. Dessa vez foi eliminado o último inciso que prescrevia o veto popular como instrumento do exercício da soberania popular.

§ 1º — O alistamento eleitoral e o voto são:

- obrigatórios para os maiores de dezoito anos;
- facultativo para:
 - os analfabetos;
 - os maiores de setenta anos;
 - os maiores de dezesseis anos e menores de dezoito anos.

§ 2º Não podem alistar-se eleitores os estrangeiros e, durante o período militar obrigatório, os conscritos.

§ 3º — São condições de elegibilidade na forma da lei:

- a nacionalidade brasileira;
- o pleno exercício dos direitos políticos;
- o alistamento eleitoral;
- o domicílio eleitoral na circunscrição;
- a filiação partidária;
- a idade mínima de:
 - 35 anos para presidente e vice-presidente da República e senador;
 - 30 anos para governador e vice-governador de estado e do Distrito Federal;
 - 21 anos para prefeito, vice-prefeito, deputado federal e deputado estadual ou distrital;

Art. 13 — O português é a língua oficial da República Fe-

d) 18 anos para vereador.
 § 4º — São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.
 § 5º — São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o presidente da República, os governadores de estado, e do Distrito Federal, os prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído nos seis meses anteriores à eleição.

§ 6º — Para concorrerem a outros cargos, o presidente da República, os governadores de estado e do Distrito Federal e os prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

§ 8º — O militar alistável é elegível, observado o seguinte:
 I — se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se espontaneamente da atividade;

II — se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, eleito, passará automaticamente para a inatividade, no ato da diplomação.

Votaram: 410
Sim: 284
Não: 121
Abstenção: 5

Com essa votação, a Constituição aprovou emenda supressiva do constituinte Homero Santos (PFL-MG), que retirou do texto-base a obrigatoriedade de o militar com mais de dez anos de serviço ser agregado, a partir da filiação partidária. Dessa feita, o militar será agregado desde sua candidatura. Todavia, o parágrafo 9º, que cuida da elegibilidade dos parentes do Presidente da República ainda está para ser decidido.

§ 10 — O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de 15 dias contados da diplomação, instituída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

Novamente, ainda de acordo com os termos já aprovados da reunião de emendas e destaques foi elaborada uma outra redação para o § 10º art. 14, omitindo a parte final, que era relacionada à transgressão eleitoral como motivo para a perda do mandato eletivo.

§ 11 — A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo na Justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má fé.

Art. 15 — É vedada a cassação de direitos políticos e sua perda ou suspensão dar-se-á nos casos de:

I — cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado;

II — incapacidade civil absoluta;

III — condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;

IV — recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII;

V — improbidade administrativa, nos termos do art. 38, § 4º.

Art. 16 — A lei que alterar o processo eleitoral só entrará em vigor um ano depois de sua promulgação

CAPÍTULO V DOS PARTIDOS POLÍTICOS

Art. 17 — É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana, observados os seguintes preceitos:

I — caráter nacional;
 II — proibição de recebimento de recursos financeiros de entidades ou governos estrangeiros ou de subordinação a esses;

III — prestação de contas à Justiça Eleitoral;

IV — funcionamento parlamentar de acordo com a lei.

O inciso III foi modificado de forma a evitar que os partidos políticos apresentem obrigatoriamente o balanço financeiro e patrimonial na prestação de contas à Justiça Eleitoral, como estava previsto na redação original.

§ 2º — Os partidos políticos, após adquirirem personalidade jurídica, na forma da lei civil, registrarão seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral.

§ 3º — Os partidos políticos têm direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei.

§ 4º — É vedada a utilização pelos partidos políticos de organização paramilitar.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO- ADMINISTRATIVA

Art. 18 — A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 1º — Brasília é a capital federal.

§ 2º — Os territórios federais integram a União e sua criação, transformação em estado ou reintegração ao estado de origem serão reguladas em lei complementar.

§ 3º — Os estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexar a outros, ou formar novos estados ou territórios fe-

ADIRP/William Prescott



A mesa conduziu as votações unindo agilidade e negociação

derais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

§ 4º — A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, far-se-ão por lei estadual, obedecidos os requisitos previstos em lei complementar estadual e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas.

Art. 19 — À União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios é vedado:

I — estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o exercício ou manter com ele ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II — recusar fé aos documentos públicos;

III — criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

CAPÍTULO II DA UNIÃO

Art. 20 — São bens da União:

I — os que atualmente lhe pertencem ou lhe vierem a ser atribuídos;

II — as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;

III — os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um estado, constituam limites com outros países, se estendam a território estrangeiro ou dele prove-nham, as terras marginais e as praias fluviais;

IV — as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as marítimas, excluídas as já ocupadas pelos estados e municípios;

V — os recursos naturais de plataforma continental e da zona econômica exclusiva;

VI — o mar territorial;

VII — os terrenos de marinha e seus acrescidos;

VIII — os potenciais de energia hidráulica;

IX — os recursos minerais, inclusive os do subsolo,

X — as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;

Votaram: 373
Sim: 303
Não: 57
Abstenção: 13

Foi com essa votação que a Constituinte aprovou emenda

ADIRP/Reynaldo Stavale

apresentada pelo constituinte Fábio Feldmann (PSDB — SP) a qual retirou do texto-base a expressão "do interesse científico ou turístico" que se relacionava com as cavidades naturais subterrâneas; significando dizer que foi dada uma maior abrangência na qualificação para os bens da União referentes às cavernas, não sendo, portanto, necessário que as mesmas sejam de interesse científico ou turístico para serem consideradas como bens públicos.

XI — As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

§ 1º — É assegurada, nos termos da lei, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva ou compensação financeira por essa exploração.

§ 2º — A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional e sua ocupação e utilização serão regulamentadas em lei.

Art. 21 — Compete à União:

I — manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;

II — declarar a guerra e celebrar a paz;

III — assegurar a defesa nacional;

IV — permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;

V — decretar o estado de sítio, o estado de defesa e a intervenção federal;

VI — autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico;

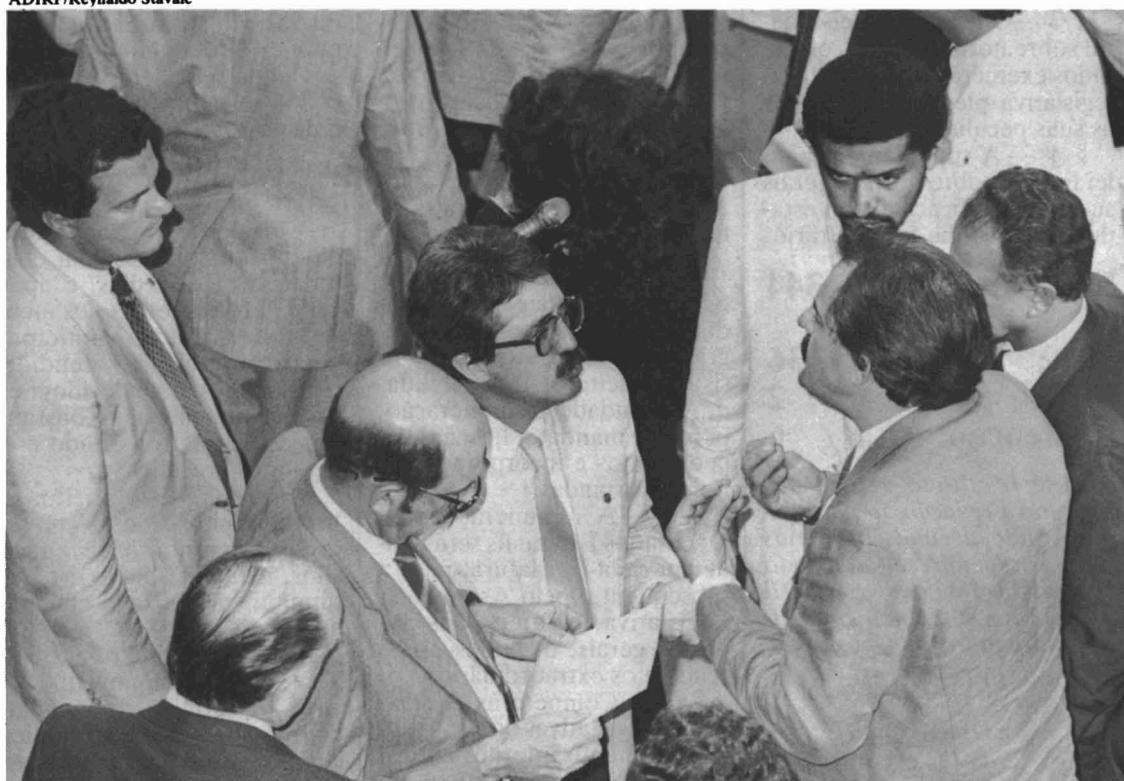
VII — emitir moeda;

VIII — administrar as reservas cambiais do país e fiscalizar as operações de natureza financeira, especialmente as de crédito, câmbio e capitalização, bem como as de seguros e de previdência privada;

IX — elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

X — manter o serviço postal e o correio aéreo nacional;

XI — explorar, diretamente ou mediante concessão a empresas sob controle acionário estatal, os serviços telefônicos, telegráficos, de transmissão de dados e demais serviços públi-



Os grandes debates travados já em plenário não impediram que os trabalhos seguissem velozmente

cos de telecomunicações, assegurada a prestação de serviços de informações por entidades de direito privado através da rede pública de telecomunicações explorada pela União;

XII — explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens e demais serviços de telecomunicações;

b) os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, e articulação com os estados de situação dos potenciais hidrenergéticos;

c) a navegação aérea, aeroespacial e a infra-estrutura aeroportuária;

d) os serviços de transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros em fronteiras nacionais ou que transponham os limites de estado ou território;

e) os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

f) os portos marítimos, fluviais e lacustres;

XIII — organizar e manter o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Distrito Federal e dos territórios;

XIV — organizar e manter a polícia federal, a polícia rodoviária e a ferroviária federais, a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal e dos territórios;

XV — organizar e manter os serviços oficiais de estatística, geografia, geologia e cartografia de âmbito nacional;

XVI — exercer a classificação, para efeito indicativo, de diversões públicas e de programas de rádio e televisão;

XVII — conceder anistia;

XVIII — planejar e promo-

ver a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações;

XIX — instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso;

XX — instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transporte urbano;

XXI — estabelecer os princípios e diretrizes para o sistema nacional de transporte e viação;

XXII — executar os serviços de polícia marítima, aérea e de fronteira;

XXIII — explorar os serviços e instalações nucleares de qualquer natureza e exercer monopólio estatal sobre a pesquisa, a lavra, o enriquecimento e reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e seus derivados, atendidos os seguintes princípios e condições:

a) toda atividade nuclear em território nacional somente será admitida para fins pacíficos e mediante aprovação do Congresso Nacional;

b) sob regime de concessão ou permissão, é autorizada a utilização de radioisótopos para a pesquisa e usos medicinais, agrícolas, industriais e atividades análogas;

c) a responsabilidade civil por danos nucleares independe da existência de culpa;

XXIV — organizar, manter e executar a inspeção do trabalho, na forma que dispuser a lei;

XXV — estabelecer as áreas e as condições para o exercício da atividade de garimpagem, em forma associativa.

Art. 22 — Compete privativamente à União legislar so-

bre:

I — direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

II — desapropriação;

III — requisições civis e militares, em caso de iminente perigo em tempo de guerra;

IV — águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

V — serviço postal;

VI — sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

VII — política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

VIII — comércio exterior e interestadual;

IX — diretrizes da política nacional de transportes;

X — regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

XI — trânsito e transporte de bens e pessoas nas rodovias e ferrovias federais;

XII — jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

XIII — nacionalidade, cidadania e naturalização;

XIV — populações indígenas;

XV — emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

XVI — organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

XVII — organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos territórios e organização administrativa destes;

XVIII — sistema estatístico e sistema cartográfico e de geologia nacionais;

XIX — sistema de poupança, consórcios e sorteios;

XX — normas gerais de organização, efetivos, material

bélico, garantia, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

XXI — competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;

XXII — seguridade social;

XXIII — diretrizes e bases da educação nacional;

XXIV — registro público;

XXV — atividades nucleares de qualquer natureza;

XXVI — normas gerais de licitação e contratação em todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, nas diversas esferas de governo, inclusive para as fundações e empresas sob seu controle;

XXVII — defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa civil e mobilização nacional;

XXVIII — propaganda comercial.

Votaram: 360
Sim: 353
Não: 3
Abstenção: 4

Essa votação aprovou reunião de emendas que veio a desdobrar o inciso V, do art. 24, que trata da competência legislativa da União, dos estados e do Distrito Federal. A reunião possibilitou que fosse transferida para a União a competência de legislar sobre a propaganda comercial, que, pelo texto-base era da alçada concorrente da União, estados e Distrito Federal. A reunião foi apresentada pelos constituintes Rodrigues Palma (PTB — MT), José Fernandes (PDT — RJ) e Matheus Iensen (PMDB — PR).

Parágrafo único — Lei complementar poderá autorizar os estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

Art. 23 — É competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios:

I — zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar patrimônio público;

II — cuidar da saúde e assistência pública, bem como da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III — proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais e os sítios arqueológicos;

IV — impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V — proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI — proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII — preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII — fomentar a produ-

ção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX — promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X — combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI — registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;

XII — estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;

XIII — promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

Parágrafo único — Lei complementar fixará normas para a cooperação entre as pessoas político-administrativas, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, em âmbito nacional.

Art. 24 — Compete à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I — direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

II — orçamento;

III — juntas comerciais;

IV — custas dos serviços forenses;

V — produção e consumo.

Aqui, no inciso V, a reunião de emendas produziu a modificação, suprimindo a parte final como estava no texto — “inclusive sua propaganda comercial”, transferindo-a para o art. 22.

VI — florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

VII — proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

IX — educação, cultura, ensino e desporto;

X — criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas;

XI — procedimento em matéria processual;

XII — previdência social, proteção e defesa da saúde;

XIII — assistência judiciária e defensoria pública;

XIV — normas de proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

XV — normas de proteção à infância e à juventude;

XVI — organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.

§ 1º — No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º — A competência da União sobre normas gerais não exclui a competência legislativa complementar dos Estados;

§ 3º — Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena para atender às suas peculiaridades;

§ 4º — A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

Votaram: 344

Sim: 336

Não: 2

Abstenção: 6

Esse resultado veio a dar uma nova redação ao parágrafo segundo, segundo os termos de emenda apresentada pelo constituinte Paulo Silva (PSDB — PI), que aumentou em mais dois parágrafos o dispositivo.

CAPÍTULO III DOS ESTADOS FEDERADOS

Art. 25 — Os estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º — São reservadas aos estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

§ 2º — Cabe aos estados explorar diretamente, ou mediante concessão a empresa estatal, com exclusividade de distribuição, os serviços locais de gás canalizado.

§ 3º — Os estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamento de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

Art. 26 — Incluem-se entre os bens dos estados:

I — as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União;

II — as ilhas oceânicas e marítimas já ocupadas pelos estados;

III — as ilhas fluviais e lacustres não pertencentes à União;

IV — as terras devolutas não compreendidas entre as da União;

Votaram: 373

Sim: 367

Não: 3

Abstenção: 3

Através desse resultado, o Plenário acolheu emenda supressiva do constituinte Domingos Leonelli (PSDB — BA), que retirou do texto da futura Carta o último inciso, previsto no texto base, incluindo entre os bens dos estados as terras de extintos aldeamentos indígenas.

Art. 27 — O número de deputados à Assembléia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de 36, será acrescido de tantos quantos forem os deputados federais acima de 12.

§ 1º — Será de quatro anos, o mandato dos deputados estaduais, aplicando-se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidade, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

§ 2º — A remuneração dos Deputados Estaduais será fixada em cada legislatura, para a subsequente, pela Assembléia Legislativa, e sujeita aos impostos gerais, incluídos os de renda e os extraordinários.

§ 3º — Compete às Assembléias Legislativas dispor sobre seu regimento interno, polícia e serviços administrativos de sua secretaria, e prover os respectivos cargos.

§ 4º — A lei disporá sobre a iniciativa popular no processo legislativo estadual.

Art. 28 — O Governador e o Vice-Governador de Estado serão eleitos até quarenta e cinco dias antes de término do mandato de seus antecessores, para mandato de quatro anos, e tomarão posse no dia primeiro de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 79.

Art. 29 — Perderá o mandato o Governador ou o Prefeito que assumir outro cargo

ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 39.

DOS MUNICÍPIOS

Art. 30 — O município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo estado e os seguintes preceitos:

I — eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

II — eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito até noventa dias antes do término do mandato do que devam suceder, aplicadas as regras do art. 79, no caso de municípios com mais de 200 mil eleitores;

III — posse do prefeito e do vice-prefeito no dia 31 de janeiro do ano subsequente ao da eleição;

IV — número de vereadores proporcional à população do município observados os seguintes limites;

a) mínimo de 9 e máximo de 21 nos municípios de até um milhão de habitantes;

b) mínimo de 33 e máximo de 41 nos municípios de até 5 milhões de habitantes;

c) mínimo de 33 e máximo de 55 nos municípios com mais de 5 milhões de habitantes;

V — remuneração do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores fixada pela Câmara Municipal, para cada legislatura, dentro de limites estabelecidos na Constituição Estadual e sujeita aos impostos gerais, incluídos o de renda e os extraordinários;

VI — inviolabilidade dos vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do município;

VII — proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e, na Constituição do respectivo estado, para os membros da Assembléia Legislativa;

VIII — julgamento do prefeito perante o Tribunal de Justiça;

IX — organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;

X — cooperação das associações representativas de bairro no planejamento municipal;

XI — iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, 5% do eleitorado.

Art. 31 — Compete aos municípios:

I — legislar sobre assuntos de interesse local;

II — suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III — instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV — criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V — organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo que tem caráter essencial;

VI — manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

VII — prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX — promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

ADIRP/William Prescott



O presidente, lideranças, dirigentes partidários e assessores ultimam as negociações para votar

(Continua na próxima edição)

Rapidez. E ganha o trabalhador

Atendendo ao apelo do presidente Ulysses Guimarães, os constituintes agilizaram o processo de votação ao longo da semana, o que manteve o plenário bastante movimentado e abriu perspectivas mais amplas para a rápida conclusão dos trabalhos e a promulgação da nova Constituição brasileira, que pode chegar quando setembro vier.

Enquanto, nos bastidores, as negociações se desenvolveram com intensidade na busca de acordos para a votação das emendas, constituintes de todos os partidos se revezaram na tribuna em defesa de suas teses, confirmando que a Carta que vem aí, se não for a ideal, será pelo menos o fruto do diálogo. Nos debates da semana, dois assuntos se destacaram: o direito de greve e o voto aos 16 anos. E o ritmo do plenário deve ser reforçado nesta semana, com a realização de um esforço concentrado, a iniciar-se quinta-feira, prolongando-se pelo fim de semana.

SEM LIMITAÇÕES

O direito de greve, cuja discussão e negociação foram retomadas semana passada, foi defendido pelo constituinte Olívio Dutra (PT — RS) para quem esse direito fundamental da classe trabalhadora tem de ser assegurado no texto constitucional sem nenhuma lei que o limite, que o restrinja e que o impeça de ser exercido. Para o representante gaúcho, todos aqueles que tentam restringir o direito de greve, estão, na verdade, assumindo uma posição autoritária, de tutores da classe trabalhadora como se essa não soubesse o que fazer com a liberdade que deseja conquistar.

Toda e qualquer limitação ao direito de greve, no entender de Olívio Dutra, nos remete à legislação autoritária vigente ainda no país. Para ele, nenhuma autoridade pode tentar tutelar esse direito legítimo, praticamente natural, daquele que vive do seu esforço, da riqueza que produz com a sua força e a sua capacidade de trabalho. Olívio Dutra declarou que o seu partido, o PT, entende que a redação dada ao artigo 9º e aprovado por mais de 280 votos no primeiro turno, embora não seja uma redação ideal e perfeita, é bem melhor do que as redações que estão sendo propostas por aqueles que querem restringir o direito de greve.

REPRESSÃO

Também o constituinte José Genoíno defendeu o direito de greve irrestrito. Segundo ele, em toda a História brasileira pode-se observar que a greve sempre foi tratada com medidas restritivas combinadas com medidas policiares. José Genoíno afirmou que esta realidade pode ser verificada tanto nos momentos em que houve ação repressiva direta, como nos períodos em que se criou uma ampla legislação que se revelava inteiramente divorciada da conjuntura do país.

ADIRP/Castro Júnior



O líder do governo ao microfone: todos os pontos do projeto são debatidos, exaustivamente

O parlamentar do PT de São Paulo condenou a campanha que foi desencadeada contra o direito de greve pela imprensa nacional, destacando, inclusive, a opinião da Organização Internacional do Trabalho. “Cabe à Assembléia Nacional Constituinte garantir o direito de greve para que os trabalhadores posteriormente decidam; a eles é que cabe decidir se a fazem ou não, o motivo, a hora e a razão e não se estabelecer uma espécie de tutela, uma espécie de conceitualização discriminatória em relação ao trabalhador brasileiro, conferindo-lhe uma posição de segunda categoria em que ele não pode usar plenamente o direito de cidadania”.

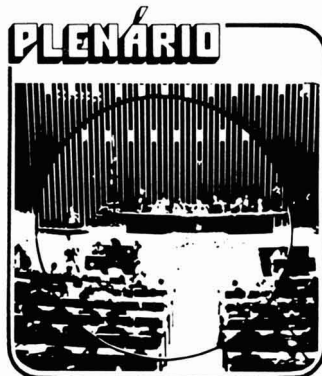
RISCO

“A nova Constituição, que pretendemos concluir em tempo o mais curto possível para que seja o mais vigoroso instrumento da transição democrática, promove evidente avanço em torno do instituto de greve, historicamente tratado como “caso de polícia” nos regimes autoritários de recente e remoto passado. Ele está contido na Carta em vigor e na legislação ordinária que o regulamenta, mas profundamente limitado”.

A declaração é do constituinte Oswaldo Trevisan (PMDB — PR) ao analisar o dispositivo constitucional sobre direito de greve.

Em sua opinião, na forma com que foi redigido o parágrafo primeiro do art. 9º, há risco de que o mandamento constitucional venha a se tornar letra morta ou embaraçar o julgamento dos conflitos trabalhistas determinados por paralisações das atividades ou serviços considerados essenciais.

Segundo afirmou ainda, o referido dispositivo remete para a legislação ordinária a definição do que sejam serviços ou atividades essenciais, atribuindo-lhe competência para dispor “sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade”.



Dois temas polêmicos — direito amplo de greve e voto aos 16 anos — balizaram os debates num plenário atento e repleto

Tanto esse parágrafo como o próprio art. 9º foram exageradamente tímidos para abordar tão relevante tema, afirmou. Omitiu-se a consagração do direito em favor dos servidores públicos, dando-se uma redação ambígua em que, por eliminação, isto é, depois que a lei comum estabelecer quais os serviços essenciais e dispuser sobre o atendimento das necessidades do usuário, restará, subjetivamente, o direito das demais categorias do funcionalismo em paralisar os serviços como remédio extremo à reivindicação de seus interesses.

ACORDO

Por sua vez, o constituinte Paulo Ramos (PMN — RJ), lembrou o acordo de lideranças que deu origem ao texto aprovado em pri-

meiro turno. “Entre os pontos acordados — enfatizou Paulo Ramos — temos o direito de greve e as garantias aos dirigentes sindicais e aos representantes dos trabalhadores”. Entretanto — prosseguiu ele —, de forma surpreendente, os representantes das forças políticas que participaram dos acordos procuram hoje alterar o texto, de modo a aprimorá-lo não em função do acordo ou em função das forças políticas aqui representadas, mas, desgraçadamente, em função das exigências dos grandes empresários, especialmente das grandes empresas multinacionais instaladas no país.”

Paulo Ramos salientou igualmente que a realidade do país, hoje, pede um novo texto constitucional que reflita as modificações verificadas ao longo dos últimos anos, e entre as medidas “que precisam ser aprovadas” o parlamentar do Rio de Janeiro considerou fundamental o direito pleno de greve aos trabalhadores brasileiros.

VOTO AOS 16 ANOS

Para o constituinte Arnaldo Martins (PMDB — RO), a aprovação, em primeiro turno, do direito de voto aos 16 anos, teria uma outra explicação. “Quando do primeiro turno, votamos sob forte emoção, pois nesta tribuna estava o mais idoso dos constituintes, o deputado Afonso Arinos, defendendo o voto aos 16 anos. Foi inteiramente sob essa emoção que essa Assembléia Nacional Constituinte deu essa regalia, esse benefício”.

Arnaldo Martins analisou, inclusive, argumento do constituinte Afonso Arinos, quando este disse que o atual estágio tecnológico do país já permitiria uma evolução no direito de voto. O parlamentar do PMDB de Rondônia, contudo, lembrou que países como a União Soviética ou Estados Unidos aprovaram o direito de voto aos maiores de 18 anos recentemente, e nenhum deles, mesmo com todos os avanços tecnológicos — superio-

res aos brasileiros — consignou o direito de voto aos 16 anos. “O que está aprovado pelos Estados Unidos, dando o voto aos maiores de 18 anos, está na Emenda Constitucional nº 26, que é de 1971, de 17 anos atrás. A União Soviética teve aprovada a sua Constituição em 1977, e 20 anos antes, ou seja, em 1957, já tinha feito a primeira volta ao mundo através do Sputnik I”.

COMPARAÇÕES

Entretanto, o constituinte Afonso Arinos (PSDB — RJ) não manifestou-se da mesma maneira e confirmou a sua posição favorável ao voto aos 16 anos aprovada em primeiro turno. Afonso Arinos criticou, em seu pronunciamento o estabelecimento de comparações entre a realidade brasileira e a de outros países, principalmente com nações mais desenvolvidas como a Inglaterra e Estados Unidos. Afonso Arinos defendeu a participação dos jovens com mais de 16 anos na vida política nacional através do voto, pois segundo o parlamentar do Rio de Janeiro, a cidadania evolui com os costumes, o que capacita o jovem brasileiro a exercer este novo direito.

RESPONSABILIDADE

“Quando apresentei a emenda e, posteriormente, o destaque para eliminar a possibilidade de o menor de 18 anos votar, primeiramente lembrei que o menor não é responsável civil e criminalmente”, afirmou o constituinte Ricardo Izar (PFL — SP). “E nós, nesta Assembléia Nacional Constituinte, não vamos aprovar no texto da nova Constituição a responsabilidade civil e criminal do menor, então o menor não pode votar se não for responsável perante a lei”, prosseguiu o parlamentar paulista.

Ricardo Izar enfatizou, inclusive, que, para o menor se casar, será necessária a autorização dos pais ou do juiz, do mesmo modo que para viajar. “O menor não é responsável, e se ele for votar, ele poderá cometer um crime eleitoral e não vai ser punido”.

DIFERENÇAS

Já o constituinte Maurílio Ferreira Lima (PMDB — PE) salientou a diferença da realidade sócio-cultural entre a juventude de alguns anos atrás e a atual. “Tenho 48 anos de idade e, por coincidência, um filho de 16 anos. Quando eu tinha 16 anos, reconheço, não tinha a cabeça e a maturidade do meu filho.”

Para Maurílio Ferreira Lima, a principal diferença entre o Brasil de ontem e o de hoje é que, em sua época, por exemplo, o país era eminentemente rural, “onde a maioria da população vivia no campo e em comunidade”. O Brasil de hoje, entretanto, de acordo com o parlamentar pernambucano, é predominantemente urbano, “onde a maioria da população vive na cidade e onde as mulheres foram incorporadas ao mercado de trabalho”. A realidade — concluiu Maurílio Ferreira Lima — que vivemos no mundo de hoje é completamente diferente da realidade cultural que foi vivida pela maioria dos presentes neste plenário.

Questão sindical gera importante polêmica

A discussão sobre a organização sindical esconde atrás de si não apenas os discursos e defesas de teses nas subcomissões e comissões temáticas. Este debate tem produzido, ao longo dos anos, inúmeros documentos que, longe de apresentarem soluções definitivas para o tema, somente acendem mais a discussão e a polêmica. Este é o caso, por exemplo, da Convenção número 87, relativa à liberdade sindical e à proteção do direito sindical, adotada na cidade norte-americana de São Francisco, em 1948, por ocasião da 31ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, da Organização Internacional do Trabalho. Mesmo com todos esses anos da realização da convenção, este documento até hoje não foi ratificado pelo Brasil.

Não é para menos: a questão sindical é tão polêmica que, durante os debates em plenário, os próprios partidos de esquerda não chegaram a um consenso sobre todos os itens. A unicidade, por exemplo, é um caso típico. A convenção defende abertamente a liberdade sindical com a possibilidade de implantação da pluralidade nos países-membros da OIT, como fica caracterizado pelo artigo 2º que "os trabalhadores e os empregadores, sem distinção de qualquer espécie, terão direito de constituir, sem autorização prévia, organizações de sua escolha, bem como o direito de se filiarem a essas organizações, sob a única condição de se conformarem com os estatutos das mesmas". Ou como reza o artigo 3º: "As organizações de trabalhadores e de empregadores terão o direito de elaborar seus estatutos e regulamentos administrativos, de eleger livremente seus representantes, de organizar a gestão e a atividade dos mesmos e de formular seu programa de ação".

A própria organização em sistema confederativo, nos moldes atuais, não demonstra um consenso entre os debatedores, mas a convenção em seu artigo 5º garante o direito à organização em federações e confederações e até ligações em um âmbito mundial. Diz o artigo 5º que "as organizações de trabalhadores e de empregadores terão o direito de constituir federações e confederações bem como o de filiar-se às mesmas, e toda organização, federação ou confederação terá o direito de filiar-se às organizações internacionais de trabalhadores e de empregadores".

É possível perceber assim que a Assembléia Nacional Constituinte, na realidade, não abriu uma frente nova ao estabelecer este debate, mas viu refletida em toda a polêmica gerada reflexos de uma controvérsia que dura pelo menos 40 anos, no âmbito da Organização Internacional do Trabalho. E fora dela, desde que o progresso técnico-industrial acelerou o embate entre capital e trabalho.

Para o constituinte Inocêncio Oliveira (PFL — PE), o importante teria sido a garantia na Nova Carta da liberdade sindical. O parlamentar pernambucano manifestou-se radicalmente contrário à instituição da unicidade, pois, segundo ele, "a criação de mais de um sindicato permitiria aos trabalhadores melhores condições de defender seus interesses". Na opinião do primeiro-vice-líder do PFL, "a unicidade de uma determinada categoria, de um lado pode fortalecer o movimento sindical, mas de outro faz com que haja prevalência dos sindicatos maiores sobre os menores. Isto significa que os sindicatos que tiverem sede própria, maior número de associados, programa em emissoras de rádio, uma maior infra-estrutura, enfim, tenderão a se impor sobre os demais".

um só sindicato será mais fácil manter negociações, enquanto que os partidos de esquerda defendem a mesma medida por já ter o controle dos sindicatos".

IMPERATIVO

A liberdade sindical, de acordo com Inocêncio Oliveira, é um imperativo de um país com dimensões continentais como o Brasil, onde diferentes regiões convivem com realidades e padrões de vida diferenciados. "O que é bom para os metalúrgicos de São Paulo, por exemplo, pode não ser para os de Pernambuco, e o mesmo se aplica ao caso dos trabalhadores do setor eletrônico paulista e daqueles da Zona Franca de Manaus".

Para o parlamentar pernambucano, não se pode observar a questão da unicidade isoladamente. A vitória da unicidade foi passo importante para a manutenção do sistema confederativo. "A confederação é importante atualmente para os seguimentos empresariais e não tem surtido o mesmo efeito para os trabalhadores".

Ainda observando esta importância para o segmento empresarial do sistema confederativo, Inocêncio Oliveira disse acreditar que por trás da luta pela manutenção do sistema confederativo existe

A Constituinte tem servido como importante fórum para a discussão da questão sindical, tema que gera controvérsias há mais de 40 anos e sinaliza a vida nacional



Finalmente, sobre o imposto sindical, o parlamentar do PFL mostrou-se contra qualquer tentativa de torná-lo compulsório. "Os trabalhadores já são obrigados a descontar parte de seus vencimentos em favor da Previdência, que oferece, em contrapartida, diversos benefícios. Desta forma, acredito que a contribuição sindical deveria ser parte integrante da liberdade sindical, sendo, portanto, devida a partir de entendimentos particulares não apenas por categoria profissional, mas respeit-

do igualmente a realidade regional. Não podemos esquecer que a realidade econômica do trabalhador, mesmo com um salário mínimo unificado a nível nacional, não é idêntica". Mesmo assim, Inocêncio Oliveira acredita que a legislação ordinária deveria fixar um teto, um valor máximo, para as contribuições sindicais, para evitar excessos.

VÍCIO CORPORATIVO

Para o Constituinte Afif Domingos (PL — SP), a unicidade sindical, o sistema confederativo e o imposto sindical são medidas que "consagram o vício corporativo herdado do fascismo, pois o fascismo foi a expressão do conceito do corporativismo na década de 30 e que instituiu todo o modelo de intervenção do Estado na organização da sociedade". Esta afirmativa tem um endereço certo: "Adolf Hitler, em sua obra 'Minha Luta' deixa muito claro o princípio da unicidade sindical, pois não admitia concorrência de entidades afins que pudessem contestar o Sindicato Nacional Socialista".

Por outro lado, insistiu o constituinte do Partido Liberal, "o imposto sindical era o instrumento pelo qual compulsoriamente o trabalhador contribuía para a estru-

tura sindical, pois precedia o sistema político e dela saíam os recursos para ação política, já que a adesão era obrigatória". Novamente o constituinte Afif Domingos recorreu a Hitler para lembrar o perigo da medida e citou, inclusive, um trecho do capítulo 10 do livro "Minha Luta" (Mein Kampf): "A organização partidária procede de uma forma similar a que emprega o movimento sindical; opera de comum acordo com este último que prepara as massas para a organização política e, em realidade, as obriga, quer queira quer não, a participar dele. A organização sindical é ainda a fonte inesgotável de onde extrair o movimento político, o dinheiro necessário para alimentar seu formidável mecanismo".

O parlamentar paulista considerou ainda que "como o nazifascismo incorporou estes conceitos, nós não podemos admitir que uma Constituinte que se diz pluralista copie esta estrutura em nome da democracia. Aliados de Hitler — segundo Afif Domingos — são os empresários e trabalhadores que, aliados a uma burocracia sindical, impuseram à sociedade um modelo ultrapassado e antidemocrático". Como solução, Afif Domingos acredita que seria importante a retirada do imposto sindical compulsório, bem como o fim da unicidade. "A unicidade foi a vitória dos pelegos. A unicidade sindi-

cal, que ocorre hoje no mundo, existe como parte integrante do processo de aprimoramento do pluralismo sindical".

CRÍTICA ÀS EMENDAS

O constituinte Luiz Gushiken (PT — SP), por seu turno, acredita que os três pontos polêmicos — sistema confederativo, unicidade sindical e imposto sindical — deveriam ter sido retirados do texto constitucional. Na opinião do parlamentar paulista, essas três medidas estão claramente contrárias à liberdade sindical defendida por seu partido. Desta forma, Luiz Gushiken apresentou três emendas em que o alvo foi exatamente esses elementos. "Afinal de contas — disse —, quem deve decidir o futuro do movimento sindical no país são os trabalhadores, e os constituintes deveriam ter a preocupação de dar garantia a esta liberdade".

O parlamentar do Partido dos Trabalhadores procurou didaticamente explicar o seu ponto de vista em relação a essas três medidas. Segundo ele, o sistema confederativo é uma estrutura de cúpula, que verticaliza a estrutura sindical. De acordo com Luiz Gushiken, os integrantes, os membros das confederações são eleitos de uma forma antidemocrática e ficam ocupando os seus cargos muitas vezes por mais de 10 ou 15 anos, sobretudo os cargos de direção. Embora, em tese, essas confederações sejam entidades representativas dos trabalhadores — prosseguiu ele —, na realidade, na prática, são organizações muito distantes destes mesmos trabalhadores, sendo muitas vezes aliadas do capital.

Luiz Gushiken faz, igualmente, críticas ao Imposto Sindical, salientando ser esta contribuição uma verba sacada compulsoriamente do trabalhador. Segundo o parlamentar, esta contribuição tem servido como fonte de corrupção e desvia o objetivo do sindicato, que é justamente o de encaminhar a luta das diversas categorias profissionais.

Quanto à unicidade, o constituinte Luiz Gushiken voltou a insistir que a liberdade sindical seria o melhor caminho. Segundo o parlamentar, a liberdade sindical não tem qualquer relação com a unicidade ou com a pluralidade, lembrando como exemplos o caso boliviano, em que a liberdade existe, mas no qual há unicidade sindical, ou o caso da Europa, em que esta liberdade também está presente, mas no qual a pluralidade predomina. Para Luiz Gushiken, existe igualmente uma confusão entre a unicidade sindical e a unicidade sindical. No Brasil, assegurou ele, não há unicidade, mas sim unicidade, quer dizer, existe uma participação legal de um sindicato único por categoria em uma mesma base territorial. Assim, o sistema sindical atualmente no país é plural e não unitário. "E o pior é que, com

cal. Augusto Carvalho, entretanto, lembrou que a unicidade não colocou duas das três centrais sindicais atualmente existentes na clandestinidade. "A unicidade determinada em plenário excluiu as Centrais".

Para Augusto Carvalho, bem como para o Partido Comunista Brasileiro, quando não existe a unicidade, verificam-se situações anômalas, como a existente no caso da categoria dos bancários no Paraguai. "Neste país existe atualmente um sindicato de bancários para cada banco que atua em seu território nacional". Talvez, por este motivo — enfatiza Augusto Carvalho —, o movimento sindical paraguaio seja tão fraco.

RISCOS DO PLURALISMO

Mas a liberdade sindical, defendida pelo Partido dos Trabalhadores, na opinião do parlamentar comunista, leva a outros perigos. "O pluralismo resultante dela esfacela, inicialmente, o movimento sindical frente aos patrões. Em seguida, permite que haja uma partidarização da estrutura sindical. E, finalmente, abre a possibilidade de que sejam criados sindicatos patrocinados pelas empresas, quer dizer, pelos patrões". Quanto à

partidarização, Augusto Carvalho lembrou que a unicidade hoje, já em funcionamento, permite que a disputa, mesmo vinculada a partidos, se dê dentro dos próprios sindicatos, sem fragmentação por interesses individuais.

DIVISÃO À ESQUERDA

O imposto sindical, mesmo mantido em plenário, mereceu críticas do parlamentar do PCB. Na opinião dele, a contribuição compulsória é um vestígio ainda da estrutura fascista que se introduziu no país durante o primeiro governo de Getúlio Vargas. A própria destinação deste imposto sindical revela, de acordo com Augusto Carvalho, o vestígio do autoritarismo. "Atualmente, o imposto sindical é um desconto feito em folha e que representa um dia de trabalho de cada profissional. Mas depois de recolhido, 60% vão para os sindicatos, 15% para as federações, 5% para as confederações e os restantes 20% vão para o Ministério do Trabalho, onde reforçará a estrutura de controle das outras três esferas".

Augusto Carvalho, entretanto, reconheceu que uma supressão brusca deste imposto criaria dificuldades para muitos sindicatos. A proposta que o parlamentar pretenda apresentar quando estiverem sendo debatidas as leis complementares será a da eliminação gradual deste imposto para que as entidades sindicais possam se adequar. "Esta supressão, inclusive, vai obrigar a uma reformulação importante, pois as lideranças terão que ser representativas e serão igualmente fiscalizadas de perto pelos associados na aplicação destes recursos voluntários. Hoje, este imposto garante o peleguismo em todos os níveis, pois a entidade sindical pode existir somente no carimbo que mesmo assim receberá a sua parte no imposto sindical. Perguntado, entretanto, se acredita que o sistema confederativo deva permanecer, Augusto Carvalho disse que sim, mas somente se sofrer um profundo movimento de reformulação, do qual o imposto sindical seria peça importante.

SISTEMA CONFEDERATIVO

O constituinte Albano Franco (PMDB — SE), entretanto, defende o sistema confederativo. Em favor deste sistema, o senador sergipano não levanta somente como argumento apenas a sua posição de presidente da Confederação Nacional da Indústria, mas defende uma posição adotada também por 23 federações e mais de 700 sindicatos ligados à indústria.

Para o constituinte do PMDB, a unicidade, ao contrário do que alguns pensam, não será um retrocesso, mas um avanço, "pois esta unicidade não estará mais inserida no contexto da antiga carta constitucional, mas sim de uma nova, onde uma série de conquistas foram consagradas". Para ele, inclusive, a quebra da unicidade sindical tornaria difícil a permanência do sistema confederativo e a própria liberdade de associação.

Quanto à contribuição sindical, Albano Franco garante que concordaria até com uma extinção gradual, que se prolongaria ao longo de cinco ou seis anos consecutivos. Para o parlamentar sergipano, seria um golpe muito duro para diversas entidades representativas dos trabalhadores, sobretudo das regiões menos favorecidas financeiramente. Por isso, ele descartou a possibilidade de uma eliminação abrupta, sob pena da Constituinte produzir um efeito desestabilizador e devastador.

Os debates envolveram vários aspectos, como o conceito de liberdade sindical, a necessidade, ou não, da unicidade e as críticas ao processo corporativista. A questão sindical provocou divisões inclusive dentro das próprias esquerdas, tal a sua importância



Albano Franco



Augusto Carvalho



Afif Domingos



Luiz Gushiken



Inocêncio Oliveira

ESCREVA A SUA CARTA

A Assembléia Nacional Constituinte entrou em sua última etapa: a da votação em segundo turno, pelo plenário, do projeto de Constituição. A sociedade participou desse trabalho desde o início, sugerindo, reivindicando, criticando e apoiando. Agora só é permitido, pelo Regimento, suprimir dispositivos aprovados no primeiro turno. Mas você ainda pode contribuir, oferecendo sugestões para enxugar o texto constitucional. Escreva a sua carta.

Símbolos Nacionais

Srs. Constituintes,
Que se tenha garantia de emprego, extirpando o famigerado Fundo de Garantia e a dispensa sem justa causa do empregado. Vedar a todos os órgãos da imprensa a divulgação de valores da maconha e cocaína e outros tóxicos, pois essa divulgação incentiva o crime. Fazer uma campanha para despertar no povo brasileiro o sentimento de nacionalidade, ou seja, orgulhar-se de ser brasileiro, festejando intensamente o dia 7 de setembro, ensinando a respeitar e a cultivar a Bandeira Nacional e os demais símbolos nacionais. (...)

Antônio Carlos Martins Otanho
Brasília — DF

Aposentadoria Compulsória

Srs. Constituintes,
Que a aposentadoria compulsória aos 70 (setenta) anos de idade, seja baixada para 60 (sessenta), sem proporcionalidade, visto que

Jornada de Trabalho

Srs. Constituintes,
(...) Que uma porcentagem das horas extras trabalhadas fossem revertidas em favor da aposentadoria, pois nessas horas o homem sofre maior desgaste físico. Que as aposentadorias fossem aos 30 anos de trabalho. E os trabalhos com risco, que a aposentadoria fosse aos 25 anos, para que sobrassem vagas para os desempregados. Não instalar usinas nucleares, elas nos trazem muito risco e amedronta todo o mundo.

Duergnes Zatta
Vila Velha — ES

o funcionário estável, se ingressar com 20 (vinte) anos em determinadas funções públicas, aos 55 anos voluntariamente estará aposentado. (...) Deverá ser mantido na íntegra o constante no art. 162, da Constituição vigente referente à lei de greve, da atual Constituição, sem sofrer emendas posteriores alterando o instituído no supracitado artigo, ao contrário, ser mais rígido em princípio, nas empresas estatais e até mesmo nas empresas privadas. (...)

Laudelino Marinho Ribeiro
Brumado — BA

Mudanças Necessárias

Srs. Constituintes,
Queria que fosse previsto para se candidatar a um cargo público: vereador, senador, deputado e outros, critério de seleção, tais como: idoneidade moral, capacidade para o cargo, habilitação mínima, ética e compromisso profissional. Salário real para os vereadores, deputados e senadores; e não um salário camuflado, acrescido com jetons, mordomias e ajuda de custos, não condizentes com a realidade brasileira. Divulgar a Constituição brasileira, analisando seus artigos para que a população possa ficar melhor informada, através dos meios de comunicação. Leis que obriguem os pais a assumirem a paternidade de seus filhos. Melhores salários e garantias de emprego para os pais de família. (...) Salários condizentes para os aposentados e viúvas.

Comunidade Santa Luzia
João Monlevade — MG

Ponte Nova, MG, 07 de julho 1988
Srs. Constituintes,

Ha dias pela maioria de meus membros, essa Casa Legislativa impetrou a favor de morte. Quem fez a garantia que os senhores tem é muito fácil impetrou a votação, quando certos particulares, etc., vem para o meio do plebe, morar nos favelas, em locais sem iluminação e muito querosene se o puerer, dos senhores é o mesmo. que os que matam em legítima defesa, por pretexto de honra e cinzeiros primários, por subterfúgio criminosos tenham tratamentos especiais, e preferivelmente compensáveis porque a nível de castas a liberdade de... e vir para onde a gente quiser é uma espécie de prêmio pelo seu comportamento de cada um. Se tem um assunto que merece consulta popular é a pena de morte. Os seguintes com muito os estudos de viabilidade como morte ou sem ela, mas de crianças, de assaltos com seqüelas de ferocidades e mortes deviam ser submetidos a uma tribuna popular.

No topo da cédula que se votar para Presidente da República constaria uma quadrilha com duas opções assim: **PENA DE MORTE**

SIM NÃO

É o favor aquele que sofre na pele o peso da violência e melhora dizer NÃO, no Conselho, mas os senhores? Na posição câmbio em que se encontram, é muito fácil NÃO.

Atenciosamente
De Régio Carlos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

NOBRES, 13 de junho de 1.988.

Srs. Constituintes,

Vem através desta propor aos senhores constituintes sobre o "FIM DO ANALFABETISMO".

A futura constituição deve preservar integralmente a liberdade através do total respeito aos direitos dos homens. (...)

A Constituição deve negar o voto ao analfabeto, mas, antes de tudo, providenciar para que não exista mais analfabetos no país. O voto deve ser livre para que possa concretizar a democracia. (...)

Cordialmente,

Adévanil Alves de Oliveira
Nobres — MT

Mudanças de Base

Srs. Constituintes,
Que mudem as bases da Constituição que regulam o Colégio Eleitoral no sentido de mudar os pré-requisitos para qualquer cidadão brasileiro que queira candidatar-se ao Governo Público, isto é, vereadores, prefeitos, governadores, deputados e senadores. (...)

Valmor Roque de Assis
Caxias do Sul — RS

Funcionalismo estadual

Srs. Constituintes,
A nova Constituição deve ser elaborada para que exista: melhoramento no pagamento dos funcionários estaduais, pois os empregados federais estão tendo aumento mais de uma vez por ano e os estaduais vivem em péssimas condições; (...) transporte escolar para levar os alunos na escola e de volta para casa, porque os transportes coletivos sempre estão superlotados; (...) e autorização ao menor de idade, na faixa de 15 a 17 anos, trabalhar para ajudar no sustento da família.

Márcio Alberto Rêgo Melo
Maceió — AL

Instrução Mínima

Srs. Constituintes,
Devido à exigência de grau de instrução para que um cidadão possa exercer cargo na área administrativa e até mesmo na produção, gostaria que os partidos políticos exigissem do candidato a vereador no mínimo uma instrução secundária para tornar mais viável a máquina administrativa. Que haja aumento salarial a todas as classes trabalhistas. (...)

Edson Orlando Turola
Santo Antônio de Posse — SP

Justiça do Trabalho

Srs. Constituintes,
Que se dê competência à Justiça do Trabalho para julgar também as causas trabalhistas em que a União, autarquias e empresas públicas federais forem interessadas, evitando-se, assim, julgamento diferente para uma mesma realidade factual, e considerando-se também que a Justiça do Trabalho é especializada e está, portanto, em condições de decisões mais equânimes. (...)

Luiz Gonzaga da Silva
Natal — RN

Fim da Sublegenda

Srs. Constituintes,
Que se tenha o mandato de 5 anos para presidente da República, governadores e prefeitos e que as eleições sejam em dois turnos e realizadas no mesmo ano em todo o país. Que se acabe com as sublegendas em todos os níveis. (...)

Luiz Barbosa Cavalcanti
Recife — PE

Blumenau 24 Junho 1988

Respostas constituintes
espero que lhe deem valor para esta carta seu trabalhador e por sinal o da Política.
Eu não estou contente com o meu salário que marmente lá para a comida.

Por outro lado veja os que trabalham na Citroën ganham R\$ de dinheiro com prazer nada visto deve ser mudado para que esse dinheiro seja repartido com os pobres.

- Eu peço um Brinde assim como "presente" um livro que fale em "Política".

Fico agradecido
Paulo Miguel Rutkowski

PARANÁ - SÃO MATEUS DO SUL

Inovações vão garantir direitos

O mandado de injunção, o *habeas data*, a ação de inconstitucionalidade e o mandado de segurança coletivo são considerados, pelo constituinte Antônio Mariz (PMDB — PB), inovações importantes inseridas no novo texto constitucional. Ele condena a tentativa de se aprovar a pena de morte em qualquer hipótese e comenta emenda de sua autoria que cria o Imposto sobre as Grandes Fortunas, "um instrumento de política econômica".

JC — *Deputado, no capítulo dos Direitos Individuais e Coletivos, o novo texto constitucional traz algumas inovações importantes, entre elas o mandado de injunção. O que pensa desse instituto?*

Antônio Mariz — Considero o mandado de injunção uma grande conquista entre as garantias dos direitos constitucionais. O que caracterizou, até hoje, no Brasil, os direitos constitucionais foi a impossibilidade da sua eficácia, em virtude de não haver ações específicas para fazê-los valer. Assim é que a Constituição de 1946, por exemplo, previu a participação dos empregados nos lucros das empresas e isso nunca se traduziu em legislação ordinária e portanto nunca se tornou um direito eficaz. O mandado de injunção vem justamente suprir essa lacuna no direito brasileiro. Através dele, em rito sumário, semelhante ao mandado de segurança, qualquer cidadão poderá acionar a Justiça para fazer valer um direito seu proclamado nessa declaração dos direitos individuais e coletivos.

Assim, por exemplo, quando a Constituição diz que a todos é assegurado o direito à escola, um pai poderá ir à Justiça para reclamar do governo, seja do governo municipal, estadual ou federal, que se assegure a vaga ao seu filho, no nível escolar a que ele tem direito. Essa é, sem dúvida, por isso mesmo, a formidável conquista do direito constitucional brasileiro. Se no direito privado, no direito civil, a cada preceito corresponde uma ação, assim também deve ser no direito constitucional, no direito público.

JC — *Qual a importância de ser inserido no novo texto o instituto do habeas data?*

Antônio Mariz — Aí está também um outro avanço significativo na Constituição que estamos votando. Todas as pessoas sofreram, de uma forma ou de outra, ao longo da vida, restrições resultantes de informações que estão arquivadas a seu respeito, seja em entidades governamentais, como os arquivos de polícia, ou os arquivos do Serviço Nacional de Informações, o SNI, seja em entidades privadas, como é o caso do Serviço de Proteção ao Crédito, os cadastros bancários. O que se dá, em geral, é que o cidadão não tem acesso ao que consta de sua ficha, ao que consta do seu registro. E isso leva a um cerceamento de defesa. Não conhecendo as acusações que pesam contra ele, não há como reproduzir uma defesa. Esse tipo de prejuízo ocorreu com frequência nos concursos públicos. Muitos brasileiros, após reali-

zarem concursos e serem aprovados, viram-se preteridos de tomar posse, por interferências obscuras, interferências sombrias, que saíam das trevas dos arquivos de polícia ou do SNI, sem que jamais lhes fosse dado conhecimento do que contra eles pudesse pesar.

No plano da vida particular e da vida ativa comercial, da vida econômica, o mesmo se dá com esse serviço chamado de proteção ao crédito. Aí também pesam, frequentemente, restrições nunca esclarecidas. Então o *habeas data* dá a todos os brasileiros o direito de reclamar, primeiro administrativamente, a informação que existiu sobre ele em qualquer órgão da administração pública e em entidades privadas de caráter público. E com isso se abre a possibilidade de contrapor às acusações a defesa de juntar os documentos que eliminem as restrições por ventura arquivadas. O *habeas data* é também um instituto que se espera terá grandes resultados e grande eficácia na proteção dos direitos individuais e dos direitos coletivos.

JC — *Outra medida inovadora é a ação de inconstitucionalidade.*

Antônio Mariz — Exatamente na mesma linha dos dois recursos anteriores. Sempre que uma lei ferir a Constituição, na perspectiva de qualquer cidadão, essa lei poderá ser inquinada de inconstitucional na Justiça. Quer dizer, haverá possibilidade de declará-la inconstitucional em tese, porque hoje o mandado de segurança, por exemplo, tem também esse objetivo de reparar as violações constitucionais, ou as violações de ordem legal. Mas isso sempre em casos concretos, em casos objetivos e que aproveitam apenas aos que promovem o mandado de segurança. A ação de inconstitucionalidade permitirá que a lei seja declarada inconstitucional em tese. Hoje isso pode ser feito mediante um processo complexo, que envolve a Procuradoria Geral da República. E a partir de agora não só a própria Procuradoria, mas outras entidades públicas e até mesmo os cidadãos poderão ingressar também na Justiça para invalidar uma lei que fira a Constituição brasileira.

JC — *Há também o mandado de segurança coletivo.*

Antônio Mariz — Exatamente. O mandado de segurança coletivo

vem ao encontro de uma realidade permanentemente constatada. A de que categorias inteiras de trabalhadores, ou de servidores públicos, ou de quaisquer categorias sociais, são muitas vezes atingidas por atos administrativos, ou por atos legislativos que ferem seus direitos. E a defesa desses direitos tem que ser feita, como me referi anteriormente, de passagem, caso a caso, pessoa a pessoa. Poder-se-ia lembrar a hipótese de impostos que são lançados sobre a coletividade inteira. O imposto da iluminação pública, o imposto da limpeza pública, do lixo, que em algumas cidades foi atacado na Justiça por inconstitucional. Ora, os mandados de segurança concedidos, nos termos da legislação atual, só serviram para quem entrou com mandado de segurança. Mas outras milhares de pessoas ti-

nam o mesmo direito e que tiveram esse direito igualmente ferido não puderam livrar-se do imposto, porque não tinham entrado com o mandado de segurança, que é caracteristicamente, na tradição brasileira, um direito individual.

O mandado de segurança coletivo vem corrigir isso. Se a lei, se o ato administrativo fere a coletividade inteira, é possível entrar com o mandado de segurança, cujos efeitos se estendam automaticamente a toda a coletividade e não se exigirem milhares e milhares de mandados de segurança, o que, de um lado, impede que as camadas menos favorecidas da população tenham protegidos os seus direitos, pelas dificuldades de ingressar na Justiça, e, de outro, propicia uma maior agilidade da Justiça, que se verá livre também da enxurrada de mandados de segurança que costuma ocorrer nessas ocasiões.

JC — *Um outro tema polêmico, durante todo o trabalho da Constituinte, foi a pena de morte, que subsiste no caso de guerra declarada. O que tem a dizer sobre o assunto?*

Antônio Mariz — A pena de morte foi um tema apaixonante, desde a subcomissão. Tive a oportunidade de presidir a Subcomissão dos Direitos Individuais e Coletivos e já, ali, a pena de morte foi um divisor de águas: os que defendiam a pena de morte para determinada categoria de crime e os que estendiam ser inútil e socialmente pernicioso a medida. Os grandes argumentos contra a pena de morte — a par de considerações de natureza ética, e, para muitos, também de natureza religiosa — são os riscos terríveis do erro judiciário, o caráter irretornável da pena de morte, e a irreparabilidade da pena de morte. Quando se imagina que um erro judiciário possa levar à morte inocentes, isso basta para deter toda iniciativa nessa direção.

Por outro lado, considerações de natureza histórica e sociológica e a avaliação dos fatos nos países que adotaram ou que adotam a pena de morte revelam sua inutilidade. Quer dizer: não cresceu e nem decresceu o índice de criminalidade em função da pena de morte. Portugal comemorou em 1967 os cem anos da abolição da pena de morte e não consta que tenha índices diferentes dos outros países europeus que permanecem usando esse tipo de pena.

No Brasil, também há mais de cem anos não se aplica a pena de morte. O Imperador D. Pedro II adotou como norma comutar to-

das as penas de morte a partir de um famoso caso de erro judicial e, na República, estabeleceu-se o princípio da não aplicabilidade dessa pena.

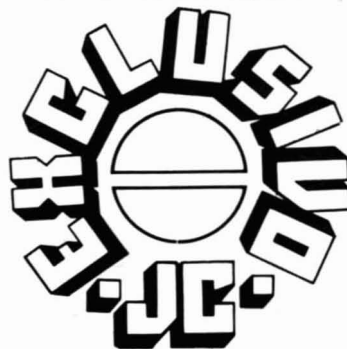
Esses são fundamentos da negativa à pena de morte que empolgaram a maioria dos constituintes nesse primeiro momento. Já na Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais e Coletivas, a pena de morte foi fragorosamente derrotada e isso se repetiu na Comissão de Sistematização e, também no primeiro turno em plenário. Agora, como se salientou muito bem, restou no texto aprovado em primeiro turno a hipótese de pena de morte em caso de guerra declarada. A imprecisão do texto leva-nos a lutar ainda mais para eliminá-la da Carta Magna a ser promulgada brevemente. Essa exceção adotada, em caso de guerra declarada, poderia fazer com que se estendesse a pena de morte também aos casos de conflitos internos.

Assim é que várias emendas — e eu mesmo tenho uma delas — propõem suprimir essa expressão. Mesmo quando se pensa em guerra externa do Brasil com outras nações, o que não ocorre há mais de um século, pois o Brasil tem uma tradição pacifista — refiro-me a uma guerra tipicamente brasileira, pois sem dúvida participamos da I e da II Guerras Mundiais, marcando presença no cenário bélico europeu. Mesmo nessa hipótese de guerra externa a pena de morte não se impõe e não é necessária.

JC — *O deputado tem uma emenda aprovada criando o Imposto sobre as Grandes Fortunas. Acredita que ela permanecerá no texto?*

Antônio Mariz — Estou confiante de que isso possa acontecer. No primeiro turno, a maioria que ratificou essa emenda, previamente aprovada na Comissão de Sistematização, foi muito expressiva, mais de 300 constituintes votaram pela inclusão do Imposto sobre as Grandes Fortunas no texto da Carta Magna brasileira. Esse imposto vem suprir uma lacuna existente na legislação brasileira. Na verdade, nesse caso, não se trata de um imposto com fins meramente fiscais, não se trata de um imposto que tenha como objetivo apenas gerar receitas ao erário da União. É um imposto mais amplo, tem um sentido de instrumento de política econômica. O país, que hoje é marcado por graves contrastes sociais, por diferenças entre os que tudo têm e os que nada possuem, tem que se munir de meios para reduzir essa desigualdade, para promover uma maior integração nacional.

O Imposto sobre as Grandes Fortunas, aliado ao Imposto de Renda e ao Imposto sobre Herança e Doações, aparelha o Estado com um instrumento para agir contra a desigualdade, a médio e longo prazo, que leva a uma aproximação entre as categorias sociais em termos de renda e padrão de vida, assegurando a todos os brasileiros condições humanas de existência, o respeito ao direito constitucional de cada um e às liberdades.



Ao lado de outros impostos, o Imposto sobre as Grandes Fortunas aparelha o Estado com um instrumento para agir contra a desigualdade



Mariz: o habeas data terá grande eficácia na proteção dos direitos individuais e coletivos

Texto precisa de correções na economia

O senador Jorge Bornhausen (PFL — SC) considera os dispositivos relativos à Ordem Econômica contidos no projeto da nova Carta inadequados à realidade brasileira e ao mundo contemporâneo. "Acho que nós tivemos alguns pontos que, na minha opinião, estão na contramão do mundo moderno" — disse ele, em entrevista ao *Jornal da Constituinte*, argumentando que um país que não tem poupança própria não deveria criar constrangimentos e dificuldades para quem queira vir aqui ajudar no processo de desenvolvimento, gerar emprego. Embora o texto aprovado em primeiro turno não satisfaça — "porque senão teríamos tantas emendas" — ele acredita que as mudanças não chegarão a 10 ou 20%. Mas espera que as correções permitam o funcionamento do país no rumo do desenvolvimento e de acordo com o mundo moderno.



Bornhausen: o mundo não se divide entre direita e esquerda, mas entre modernos e arcaicos

JC — *Senador, que balanço faz desse ano e meio de trabalho da Assembléia Nacional Constituinte?*

Jorge Bornhausen — Eu acho que os trabalhos foram dificultados e se tornaram morosos em função de um erro básico que foi a falta de um texto-base, que permitiria uma discussão mais rápida e faria com que os trabalhos se realizassem de forma mais eficiente. No meu entender, quando o presidente da República apresentou a mensagem ao Congresso Nacional constituinte, ele deveria ter fixado o prazo em que deveria terminar o texto-base.

JC — *Esse texto aprovado no primeiro turno satisfaz?*

Jorge Bornhausen — Não, eu acho que o texto aprovado em primeiro turno não satisfaz, porque senão não teríamos tantas emendas, vai, naturalmente, perder, devem ser mantidos cerca de 80, 90% daquilo que foi aprovado, as correções são necessárias. Eu acho que nós já estamos imprimindo algumas correções, existem matérias controvertidas e eu espero que o texto seja um texto realista e que possa, realmente, permitir um funcionamento do país — dentro de um processo que permite o desenvolvimento e que esteja de acordo com o mundo moderno.

JC — *O que o senador acha da reforma tributária? Ela é necessária?*

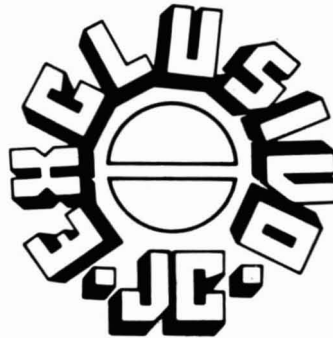
Jorge Bornhausen — Eu estou convencido que sim, porque hoje o grande problema brasileiro é o tamanho do estado. Nós temos uma máquina administrativa enorme. Para se ter uma idéia, temos 27 ministros de Estado e, evidentemente, nós não vimos ainda nenhuma ação governamental no sentido de fazer com que a máquina diminua. Então, a única maneira de atingir esse objetivo é diminuir os recursos dessa máquina, porque aí ela vai ter que ser enxugada em função da nova distribuição de renda, além de ser mais justa para atender aos municípios e estados, vai dar-nos oportunidade de termos um governo menos centralizado, um governo menor, o que é bom para o país.

JC — *Certas medidas, como o turno de seis horas, estão sendo aprovadas em caráter definitivo. Acha justo essas medidas?*

Jorge Bornhausen — Eu acho que o turno de seis horas vai acarretar, naturalmente, dentro da supressão feita da palavra "máxima" que as duas últimas horas passem a ser horas extraordinárias, portanto, com um aumento de 50%. O benefício vai ser direto ao trabalhador que está enquadrado nesta perspectiva constitucional e há uma coisa também lógica, esse custo vai ser repassado para a sociedade, porque vai ser repassado no preço. Então, há uma distribuição desse custo por toda a sociedade. Eu acho que esse não será um problema que vá acarretar transtornos.

Eu acho que o problema da greve é um problema mais delicado, porque a greve com uma liberdade total, sem qualquer restrição nos serviços essenciais, ela poderá se tornar um instrumento negativo de distúrbios sociais, porque eu sou a favor de se garantir o direito de greve, mas também deve-se garantir o direito do trabalho e evidentemente, se nós tivermos essa abrangência completa do direito de greve nós passaremos a correr alguns riscos que não serão bons nem para os trabalhadores, nem para o desenvolvimento do país. Este assunto, até este momento em que estou dando a entrevista, não foi ainda discutido de forma definitiva, ele poderá ser até quase de imediato, mas eu me preocupo por que acho que é fundamental, numa sociedade, se estabelecer o princípio da ordem e da segurança para a sociedade como um todo.

Não sou contra o direito de greve, sou a favor do direito de greve nos hospitais, nos setores de emergência elétrica sem que haja pelo menos o mínimo para o seu funcionamento. Ao mesmo tempo acho que muitas vezes as greves são decretadas por uma pequena minoria que é ativista, provoca uma greve política, e que se isto não estiver regulado, se não houver exigência da participação efetiva dos sindicalizados na decisão também, nós teremos uma série



As restrições ao capital externo na área de mineração, nos contratos de risco e a continuidade das reservas de mercado são fatores negativos

de perturbações na ordem não convenientes para um país em desenvolvimento.

JC — *Foi um bom acordo o aprovado na área de educação?*

Jorge Bornhausen — Eu acho que, se não foi ideal, ele está bom. Eu diria que foi garantido o privilégio para as escolas públicas no sentido de que as verbas públicas sejam dirigidas, principalmente, para as escolas públicas, mas não se fecharam as portas para as escolas comunitárias e confessionais, se garantiu a liberdade através da autonomia para as escolas privadas, sujeitas apenas como é lógico, a avaliação por parte do governo. Nós tivemos uma garantia, que eu considero fundamental, de recursos no FINSOCIAL e outros afins para a merenda escolar, que é fundamental ainda neste país.

Nós podemos dizer que o texto só estaria melhor se, no ponto relativo ao 3º grau, nós tivéssemos um pouco mais de justiça social,

ou seja, dessemos escola gratuita para quem efetivamente não pode pagar e que tenha ou tivesse perdido aproveitamento no curso, mas acho que a Constituição não muda o estágio atual que dá universidade gratuita para todos, inclusive para aqueles que podem pagar. Eu reputo o texto da educação um bom texto.

JC — *Alguns analistas consideram a ordem econômica aprovada como estatizante.*

Jorge Bornhausen — Eu acho que realmente, na ordem econômica nós tivemos alguns pontos que, na minha opinião estão na contramão do mundo moderno, porque hoje nós vivemos num mundo pequeno, num mundo interligado; interligado pelas comunicações, pelos negócios, como estamos vendo a Europa Ocidental se tornar brevemente, em 93; um único país sem barreiras, com uma única moeda.

Então nós não podemos pensar num país que não tem poupança própria em criar constrangimentos, dificuldades, para quem quer que queira vir aqui ajudar o processo do desenvolvimento, gerar emprego, gerar recursos. É naturalmente, as restrições que se fizeram em termos de empresa nacional, as restrições que se fizeram no setor de mineração e as restrições que se fizeram no contrato de risco e a continuidade das reservas de mercado, elas serão fatores negativos para a atração desses capitais que são, nesse momento, absolutamente necessários para o país.

Eu acho que o assunto não deveria fazer parte das regras constitucionais porque numa lei ordinária é muito mais fácil alterar. Se num determinado momento nós temos que proteger o país, em função de determinado fato, através da legislação ordinária isso pode ser feito. A matéria constitucional fixada depois se torna muito difícil de se alterar. Eu espero que no segundo turno haja uma compreensão mais moderna, porque, efetivamente, o mundo hoje não se divide em esquerda ou direita. O mundo, está entre os modernos e os arcaicos. E também os países

socialistas estão se modernizando e não é nesta hora de modernização que nós devemos dar um passo atrás com as estatizações.

O Brasil precisa se liberar do estado protetor, do estado paternalista, do empresário cartorial, essas figuras todas que fazem com que o custo para a sociedade do governo seja muito alto. O problema brasileiro não está no aumento, inclusive, de impostos; o problema brasileiro está na boa aplicação de impostos e na discriminação dos incentivos dos subsídios, das isenções que trazem privilégio para determinados grupos e que, praticamente, penalizam os assalariados, permanentemente criando absurdos como o trileão, como o congelamento da URP para o funcionalismo público, mas deveríamos pensar modernamente. O estado: menos ministérios, menos autarquias, menos empresas e mais privatização.

JC — *Como vê as eleições municipais deste ano e as da perspectiva do seu partido, o PFL?*

Jorge Bornhausen — Vou analisar pelo meu estado. Realmente, não me sinto à vontade para fazer uma análise do Brasil inteiro. No meu estado a coisa está clara: o PMDB vai perder a eleição. Vai pagar com o Plano Cruzado, que os seus economistas fizeram tivessem um período maior do que era possível. Se tivéssemos feito as alterações a tempo, no Plano Cruzado, os resultados de hoje não seriam esses que nos levaram a uma inflação de 25%. Mas, infelizmente, o PMDB, em 1986, que dirigia a economia brasileira, não saiu do palanque. Continuou no palanque para ganhar a eleição, fez com que o Plano Cruzado recebesse o prazo de 15 de novembro.

Agora, o eleitor quer dar o troco e vai dar o troco. E é evidente que isso ocorrerá na maioria dos estados. Lá temos uma coligação de forças oposicionistas no estado, o PFL, com o PDS e em muitos lugares o PDT, o PTB e o PDC, e essas forças vencerão por larga margem em todo o estado, inclusive na capital e nas principais cidades de Santa Catarina.

Pressão popular foi importante

Ao analisar as diversas etapas do trabalho da ANC, o constituinte Gumerindo Milhomem (PT — SP) destaca a participação popular, exercida, por exemplo, através das organizações sindicais, o que levou a “um processo constituinte bastante rico e renovador”. Ele também comenta, como professor, o projeto aprovado na área de Educação, relacionando o que classifica de derrotas e o que considera de avanços substanciais.

JC — *Deputado, que análise faz dos trabalhos da Constituinte até o presente momento?*

Gumerindo Milhomem — O Partido dos Trabalhadores apresentou um projeto completo de Constituição. Mesmo sendo um partido socialista, o PT não apresentou um projeto de Constituição socialista para o Brasil, porque sabemos que as transformações estruturais necessárias para a sociedade brasileira para se resolverem problemas, como, por exemplo, o fato de que existem cerca de dez milhões de trabalhadores rurais que não têm terra para plantar, oito milhões de crianças em idade escolar que não estão frequentando a escola, o fato de que morrem mais de mil crianças por dia de doenças absolutamente tratáveis, como sarampo, desidratação, na maioria das vezes provocadas pela fome. Para promovermos mudanças, que levam para a superação desses problemas, que atingem mais da metade da população do país, é necessária uma participação decisiva da população de forma organizada. Infelizmente, não é isso o que está acontecendo.

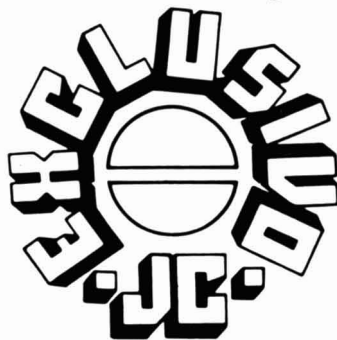
Como exemplo, posso citar o dia em que houve a votação do mandato presidencial do presidente Sarney de cinco anos. Foi flagrantemente um desrespeito à opinião pública. De 80 a 85% da população, de acordo com pesquisas de opinião pública, preferiam um mandato de quatro anos. No entanto, não houve um levante popular pela votação em desacordo com o interesse do povo. Não houve uma convocação para um dia geral de greve, uma greve simbólica, e nem manifestações públicas. Não é porque as organizações tenham deixado de ser combativas, mas porque a realidade social é esta. Não estamos num processo de participação decisiva das massas populares no processo político.

O projeto do Partido dos Trabalhadores para a Constituição é o de uma República democrática, embora ainda nos marcos de uma sociedade capitalista. Sabíamos, porém, antes de tomarmos posse, da composição da Assembleia Nacional Constituinte. Oitenta por cento ou mais é formada por conservadores ou reacionários. Os políticos que chamamos de fisiológicos estão mais preocupados com os seus interesses, com o grupo econômico que muitas vezes representam, ou, não é raro, com suas próprias empresas ou dos políticos de clientela, razão pela qual queríamos uma Constituinte exclusiva, não formada por deputados e senadores. Nestas condições, sabíamos que iríamos enfrentar um trabalho extremamente duro, difícil. No entanto, tive-

mos a possibilidade de alterar esse quadro, um quadro em que, se somarmos todos os constituintes que pudesse colocar debaixo do rótulo de progressistas, desde PT, PSB, PDT, PC do B, PCB, mesmo a antiga esquerda do PMDB, hoje PSDB, chegamos a 100 dos 559 constituintes.

Conseguimos ter no Regimento da Constituinte a possibilidade de participação popular, que resultou em abaixo-assinados, com cerca de doze milhões de assinaturas, significando 20% com número do título de eleitor, endereço, RG e, mais do que isso, a assinatura dizendo querer que a Constituinte contemplasse esse e aquele ponto.

Isso foi muito importante como forma de pressão popular, como participação. As organizações sindicais e populares também estiveram presentes aqui. Destaco o pessoal da área de educação, com uma presença permanente, organizada, tanto pela Confederação de Professores do Brasil e suas entidades estaduais, quanto por um fórum nacional de educação, que criamos, do qual participaram alguns constituintes e que encami-



Em que pese não termos resolvido alguns pontos cruciais, como a reforma agrária, o texto está acima das nossas expectativas

ADIRP/William Prescott



Milhomem: é necessária uma participação decisiva da população de forma organizada

nhou essa campanha na área da educação.

O índios estiveram permanentemente presentes e conseguiram colocar no texto da Constituição muitas das suas propostas, das suas preocupações com sua própria causa. A pressão sindical também foi forte. Os cartazes elaborados pela CUT, em que pesem erros cometidos, foram um elemento, um instrumento de pressão extraordinário e um embrião de forma de controle organizado pela população do voto dos seus representantes. Esse conjunto, ou seja, o fato de que o Regimento também criou 24 subcomissões para as comissões da área social em geral, foram aqueles constituintes mais ligados a essa área. Chegamos, por exemplo, na área da educação, a ter maioria, somando-se a isso o fato de que muitos constituintes estão ausentes porque estão cuidando de seus próprios negócios.

Conseguimos, então, ter um

processo constituinte bastante rico e renovador, fazendo com que, em alguns aspectos, em que pese o fato de que teremos uma Constituinte ainda de um estado conservador, que não resolve problemas cruciais, como o da reforma agrária; uma Constituinte que não tratou do problema mais grave no momento, que é a dívida externa; uma Constituinte que assumiu uma característica de não soberania. Em que pese tudo isso, em muitos pontos, acredito que chegamos a um texto acima das nossas expectativas.

JC — *Na sua área específica, educação, considera justo o que foi aprovado?*

Gumerindo Milhomem — No aspecto de destinação dos recursos públicos, acho que fomos derrotados na Constituinte, porque na subcomissão, e conseguimos até ser maioria, incluindo nessa maioria ex-secretários de educação, pessoas ligadas à área de ensino

público, — conseguimos aprovar um texto que previa destinação exclusiva das verbas públicas para a escola pública. No entanto, da subcomissão até o presente momento, perdemos. Tivemos que conceder para que não tivéssemos o risco de não aprovarmos nada. Isso aconteceu na própria Comissão de Educação. A Comissão não teve um projeto. Tivemos que ceder a destinação de verbas também para as escolas não-oficiais, desde que — pelo menos conseguimos essa limitação — não lucrativas, profissionais, filantrópicas ou comunitárias, que destinem seus eventuais excedentes para o ensino e, em caso de dissolução, destinem também seu patrimônio para uma congênere ou para a rede oficial. Esta abertura foi, a meu ver, a derrota que tivemos. No entanto, também tivemos vitórias significativas.

A primeira delas é a vinculação de verbas para o desenvolvimento do ensino. Havia muitos contra, apesar de já existir na Constituição atual. Conseguimos, inclusive, uma ampliação das verbas, porque, de treze federais, passamos para dezoito. É verdade que,

que pagam menos do que o salário mínimo para os professores. Considero que conseguimos um avanço importante também no Capítulo da Educação.

JC — *Quais as perspectivas para o segundo turno de votação?*

Gumerindo Milhomem — Estamos num momento em que o problema agudo chama-se de *quorum*. Não creio que seja porque esse texto constitucional coloque em risco o país. Estou pensando em termos dos interesses estabelecidos. Quando falo no país, estou falando nos interesses que estão estabelecidos no país. Não acho que esse texto constitucional crie dificuldades para a reprodução do capital, que o Brasil está inviável como sociedade capitalista por causa desta Constituição. Não. O empresário já fez as suas contas, já concluiu. Vamos até a alguns pontos que eram questionados, como, por exemplo, cento e vinte dias de licença à gestante, que foi aprovado tranquilamente, sem problemas.

O que eu vejo que há é o seguinte: existe uma equipe no poder, a equipe palaciana, capitaneada por Sarney, que hoje, a meu ver, não representa os interesses mesmo do empresário e que tenta ganhar espaço na mesa de negociação através desse expediente de não dar *quorum* para a Constituinte. Agora, acho que é uma manobra de difícil realização da parte deles também, porque, como eu já disse, não há interesse hoje no Brasil, interesse enraizado, consolidado, organizado de se manter esse governo que está aí, porque realmente os próprios setores que ele pretende representar dizem que no Brasil não há governo; há um desgoverno. Não estou falando do ponto de vista dos trabalhadores, porque do ponto de vista dos trabalhadores o que há é um governo ruim, que interessaria, e que eu agora estou concluindo, interessaria aos proprietários, à classe dominante. Mas, a meu ver, não está mais interessando. Por isso, eu acredito mais é na possibilidade da aprovação do texto constitucional o mais rapidamente possível.

Então, neste momento, o que eu vejo é uma manobra da área governamental na Constituinte no sentido de segurar a votação para conseguir melhores posições em mesa de negociação. Como, porém, tudo que foi votado, salvo raríssimas exceções, no primeiro turno, para a gente entrar de acordo, acordos que duraram horas, dias, até semanas e como eu não vejo nada na conjuntura que tenha mudado significativamente que cobre a necessidade de novos acordos, acredito na possibilidade da manutenção do que já foi votado anteriormente, com algumas possíveis exceções. Claro que eles têm o poder de pressão, o governo, já foi evidenciado, muito grande, mas eu acho que hoje, em face da proximidade das eleições municipais, em que fica mais difícil votar contra interesses social popular, e também, em face da proximidade das eleições, o que faz com que os constituintes estejam voltados para as campanhas eleitorais, acredito mais é na possibilidade de um acordo para a votação em tempo recorde do restante do segundo turno.

As elites resistem ao moderno

Ao criticar a resistência de alguns setores empresariais diante dos avanços no texto constitucional, Hélio Duque vê nessa atitude um retrocesso: "Querem criar um capitalismo primitivo, concentrador e burro". Nesta entrevista ao **Jornal da Constituinte**, o parlamentar do PMDB do Paraná aborda a questão mineral e, sobretudo, a reforma tributária, que, para ele, é a questão central em todas as polêmicas entre a Constituinte e o governo Sarney.

JC — Deputado, de um ano e meio de trabalho da Assembleia Nacional Constituinte, o que resultou?

Hélio Duque — Creio que a média é excepcionalmente boa. É a primeira vez que este país tem um projeto de Constituição que nasceu de uma ampla mobilização da sociedade brasileira. A meu ver, deveria ser melhor, mas, infelizmente, na correlação de forças que as eleições de 15 de novembro de 1986 remeteu à Constituinte, pesou muito a influência do poder econômico em mandatos instalados não para fazer nada, mas para impedir os avanços da modernidade. Para a criação, neste país, de um capitalismo moderno, articulado, com uma projeção desenvolvimentista com justiça social. Mas, infelizmente, o Brasil é um país em que as elites têm um profundo sentido de resistência a tudo que é moderno, a tudo que é novo. Vejo sempre, focalizando as posições das classes empresariais, e tenho para mim que o Brasil é um país muito carente de empresários e abundante em homens de negócios.

Recentemente, via o Sr. Jorge Gerdau Johannpeter nos *outdoors* pelo país afora, e este é um dos ditadores de regras muito ácidas em relação à Constituinte. Descobrimos, por exemplo, que o Sr. Gerdau recebe, hoje, em nosso estado, o estado do Paraná, onde tem uma siderúrgica, algo acima de 100 milhões de cruzados em subsídios por mês, o que estamos partindo para rever. Esses são os empresários que querem criar regras, que querem um capitalismo primitivo, concentrador e burro, porque, na verdade, a concentração de capital se verifica hoje, de tal ordem neste país que é um fator de desestabilização do próprio mercado interno, é impeditivo disto. Por exemplo: o Banco Mundial realizou um trabalho, que está sendo detalhado, hoje, pelo sociólogo Hélio Jaguaribe, comprovando que os 20% mais ricos da população brasileira detêm hoje 62,3% da renda nacional, enquanto os 20% mais pobres detêm apenas 2,7% da renda nacional. Esse é um dado que, por si só, mostra que não podemos continuar em um projeto nacional com tamanhas disparidades.

Em síntese, a Constituinte, não podendo atacar essas questões na raiz, deixou, por exemplo, um arcabouço jurídico no capítulo dos Direitos Individuais, das liberdades democráticas, das liberdades públicas, algo que em uma das revistas semanais que mais marcaram essa Constituinte como um trabalho absolutamente inócuo,

vejo dizendo, em recente semana, que é o texto de garantias individuais mais avançado que já se fez em qualquer tempo neste país.

JC — Deputado, um dos temas polêmicos nesse segundo turno de votação é que o governo e empresários pretendem mudar o que foi aprovado na área de minérios. Por quê?

Hélio Duque — Este é outro fato de uma leitura terrível. No dia em que aprovávamos o dispositivo que trata exatamente da legislação mineral, vi um comentarista de uma das redes nacionais de televisão, das mais importantes, dizer que a lei que havíamos aprovado era uma misturada de Uganda e do Peru. Só que esse desinformado comentarista não tem o conhecimento de que a legislação que aprovamos é um misto do que é a legislação da Austrália ou do Canadá, que são saxônicos, altos, loiros, e que são capitalistas, mas a informação veiculada para 60 milhões de brasileiros no jornal daquela noite foi que o que tínhamos aprovado era contra a História, quando o que estamos fazendo é, exatamente, definindo o direito de que, por exemplo, a concessão que se dê para exploração dos recursos minerais tenha um prazo definido, para que os grandes grupos nacionais e multinacionais não se sentem em cima do decreto de lavra para fazer pressão, no sentido de vender essas concessões, de repassá-las a consórcios. Até poderosos homens que integram a própria mídia neste país têm interesse nessa área. Vejo muito mais como um tipo de combate ao privilégio em que eles são beneficiados nesta ordem, que mesmo um desejo de respeito à informação pelo seu aspecto social, de dizer à sociedade a verdade.

O que aprovamos sobre minérios, e que continuará no segundo turno, é exatamente a cópia do que dois países que nada têm de socialistas, de marxistas, de esquerdistas, nada têm de anti-históricos, adotam, porque a nossa legislação é um misto complementar do que é a Austrália e o Canadá. De sorte que estamos muito em paz com a nossa consciência. É óbvio que a British Petroleum, por exemplo, no que puder, através das comunicações, por intermédio de parlamentares ligados a ela, através da própria mídia, e outros grupos também combaterão tenazmente essa nova estru-

tura que, a partir desse artigo em que se contempla o capítulo da mineração, aprovamos. Repito, mais uma vez, e isto é mais uma demonstração de que neste país a abundância de homens de negócios é plena, e a carência de empresários verdadeiros é também um fato.

JC — Deputado, dizem que o maior alvo do governo federal nesse segundo turno de votação é modificar substancialmente a reforma tributária.

Hélio Duque — Tenho uma experiência de dez anos atrás, quando então existiam dois partidos, e quero sucintamente chegar a esse fato: existiam dois partidos políticos, a Aliança Renovadora Nacional e o Movimento Democrá-

tico Brasileiro. O então deputado Adhemar de Barros Filho, excelente figura humana, propôs a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o empobrecimento dos estados e municípios, da qual ele veio ficar como presidente, e coube a mim, por indicação do então líder do MDB, deputado Freitas Nobre, ser o relator. Após nove meses de intensos trabalhos, ouvindo os responsáveis pela área tributária do então governo federal do governo João Figueiredo, ouvindo prefeitos, vereadores, ouvindo, na totalidade desse país, os administradores públicos, constatamos, e no meu relatório final, faço um reconhecimento aos interesses nacionais, em que se partia para uma partilha tributária segura e onde se dava autonomia às três esferas da União, dos estados e dos municípios.

Por exemplo, só para citar um fato de que agora me recordo, o Fundo Rodoviário Nacional, criado nessa oportunidade, definia que 48% dos recursos arrecadados iriam para os estados, 12% para os municípios, e 40% para a União. No início da década de 70, um decreto-lei — já que estávamos no tempo do AI-5 — alterou substancialmente essa correspondência em relação ao Fundo Rodoviário Nacional. Os estados que tinham 48% tiveram redução para 32%; os municípios, que tinham 12%, tiveram redução para 8% e a União que tinha 40%, passou a ter 60%. Dispensamo-me de dar outros tipos de exemplos para mostrar como foi desvirtuada a reforma Campos-Bulhões que, a meu juízo, foi um excepcional projeto de reforma tributária no sentido de equilibrar esses vértices da administração pública em todos os níveis neste país.

O que a Constituição agora faz? Um trabalho admirável em que não se tomam recursos de ninguém, diferentemente do que disse o presidente da República em uma rede nacional de televisão. Parte-se exatamente para reequilibrar a estrutura tributária neste

país — dando-lhe uma partilha efetivamente consistente no sentido de que ao município, ao estado e à União há esferas limitadas e definidas de atribuições e também de ter acesso a esses recursos para impedir, por exemplo, que prefeitos e governadores vivam como vivem permanentemente em Brasília — de pires na mão, a recolher os favores dos fundos perdidos que têm servido a tamanha dose de corrupção. Ainda agora o Senado Federal tem uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre corrupção em que o ponto central é exatamente uma ação do Ministério do Planejamento, em que se utilizou e se abusou do direito dos chamados fundos perdidos, agredindo a própria proposta orçamentária da República. É isso o que estamos buscando impedir dentro de um processo gradual de reequilibrar a estrutura tributária neste país.

O estado não pode mais ser uma ficção nem o município cair fortemente na situação falimentar em que vive hoje. É preciso que cada um desses entes que se integram no conceito da administração geral pública neste país, nesses três níveis tenha, a cada ano, nos seus orçamentos, a plena definição daquilo com que vai contar e não ficar na base da idiosincrasia de ministros. Veja, por exemplo, o que fez esse ministro da Habitação ou Urbanismo — parece-me que a pasta é essa — o deputado Prisco Viana, que administra como um capitão-do-mato desse triste governo, e que atende de acordo com seus interesses, com seus amigos, dentro de uma prática de política que, se é muito boa para as regiões mais atrasadas deste país, — o país tem 2/3 que tem uma modernidade capitalista em que o ato de respeito dentro da esfera pública precisa se processar de modo muito civilizado e harmonioso. Infelizmente, pedir civilidade, harmonia e seriedade num governo como o de José Sarney é impossível.

De sorte que vejo como um fato muito importante, fundamental e acho que hoje o interesse do Palácio do Planalto é tentar impedir que esta Constituição seja concluída neste ano, e nisso eu quero aproveitar para chamar a atenção dos governadores, sobretudo uma parcela deles, que entrou firme jogando contra o sistema de governo, escalando seus parlamentares e colocando até aviões à disposição para que viessem votar os cinco anos. É um ato de suprema burrice, por exemplo, o governador do estado ou prefeito hoje não estar envolvido em cobrar do seu constituinte que venha para aqui votar. Por quê? Porque o ponto central hoje da divergência é a questão tributária. O governo Sarney não tem interesse em que a reforma tributária entre em vigor a partir do próximo ano e, se a Constituição não entrar em vigor este ano, não for aprovada nestes próximos dois ou três meses no máximo, esses governadores só terão os benefícios dessa nova partilha tributária a partir de 1990, quando os poderiam ter, pelo menos, nos dois anos finais de seus governos. É um desafio que faço a esses governadores e prefeitos, até em benefício deles próprios, de seus estados, de suas comunidades e dos que eles representam.



O estado não pode mais ser uma ficção nem o município cair na situação falimentar em que vive hoje. A nova Carta corrige isto.



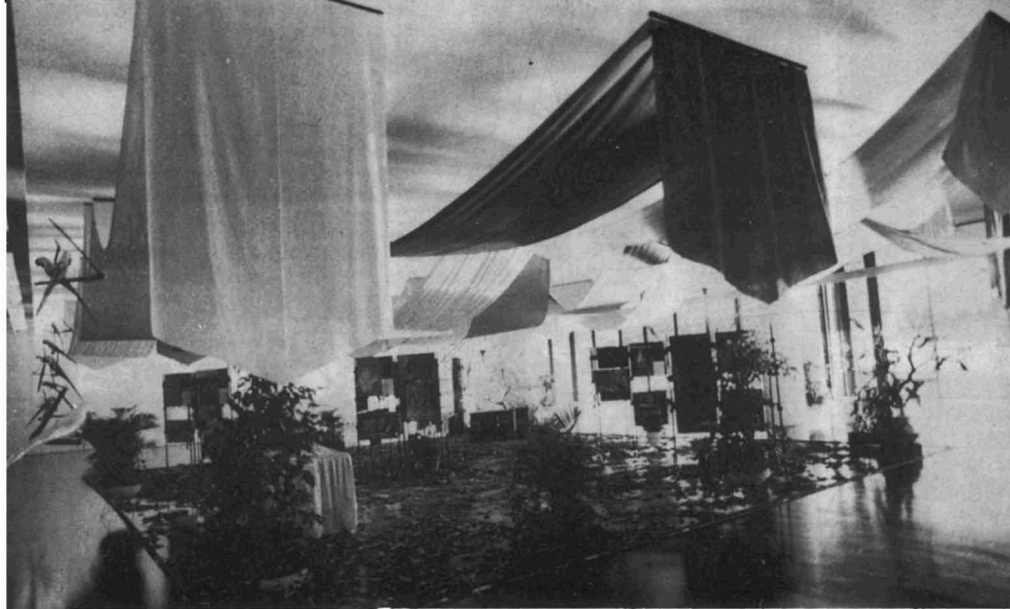
Hélio Duque: o governo Sarney não tem interesse em ver aprovada a reforma tributária este ano.



Fotografias que mostram os danos ambientais causados pela erosão e de exemplares da flora e da fauna da região de Itu, como o tagarto e o quati, apelam para o lado conservacionista do brasileiro.

Exposição verde no Salão Negro

ADIRP/Benedita Passos



ADIRP/Benedita Passos



Com panos coloridos presos ao teto, folhas secas espalhadas pelo chão e os painéis fotográficos sobre a natureza, os expositores transformaram o Salão Negro do Congresso, nele criando uma ilha colorida e naturalista. Um oásis que chama a atenção de todos

Faixas de tecido supercoloridas, pássaros estilizados em madeira, mais de 40 vasos de plantas, muitos quilos de folhas secas. Estes foram apenas alguns dos ingredientes para transformar o Salão Negro do Congresso Nacional (que une a Câmara ao Senado) num espaço aconchegante, adequado a uma finalidade diferente: abrigar a exposição "Renascente: um projeto de recuperação ambiental em Itu".

Produzida e realizada pelo Serviço Social do Comércio (SESC) e promovida pela Associação Ituana de Proteção Ambiental (AIPA), "Renascente" chegou a Brasília a convite da Frente de Ação Ecológica da Assembléia Nacional Constituinte. Foi inaugurada no último dia 17, quarta-feira, com um coquetel, oferecido aos constituintes, autoridades governamentais e brasilienses interessados na preservação ambiental. Durante toda a semana, atraíu um grande número de pessoas, interessadas em conhecer a experiência inédita — retratada na mostra — que se desenvolve no município de Itu (80 km da capital paulista).

A EXPOSIÇÃO

Através de imagens, captadas pelo fotógrafo da natureza Zig Koch, "Renascente: um projeto de recuperação ambiental em Itu" relata o problema da erosão — principal dano ecológico na região — e a ação de preservação iniciada por um grupo de sítiantes, fazendeiros e membros da comunidade local. Apresenta a vegetação típica da Área de Proteção Ambiental do Município (APA Itu Bairros Varejão Taquaral) — composta basicamente por cerrado e mata ciliar —, destacando a beleza de suas flores e frutos. Traz também muitos *closets* de animais silvestres que lá sobrevivem.

Como a exposição tem caráter didático, há um grupo de painéis que revelam as técnicas de pesquisa de fauna e flora, postas em prática pela equipe de cientistas da Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem (SPVS), no amplo estudo realizado em Itu que embasou a exposição. Há também — a título de exemplo de ação — imagens do primeiro plantio experimental de árvores nativas, realizado pela AIPA, com apoio de órgãos públicos e privados, visando avaliar a possibilidade de recuperar os trechos mais devastados.

Textos escritos em linguagem acessível a jovens e velhos, interligam as fotos, explicando a inter-relação entre os elementos da natureza e incentivando as atividades em favor do meio ambiente. "O público passa a sentir que um

trabalho com a natureza só terá frutos daqui a cem anos. Mas que tem que ser iniciado agora", opina Antônio Carlos Sarti, do SESC, responsável pela organização executiva da exposição.

SIGNIFICADO DA MOSTRA

Traz *Renascente* ao Congresso Nacional em Brasília, tem para nós, da AIPA, um imenso significado. Aqui encontramos cidadãos provenientes de todas as partes do país, interessados na conservação do meio ambiente. E nosso objetivo é apresentar, para todos, os erros e acertos de nosso trabalho, que é pioneiro, para que outros possam segui-lo, mas com condições de aperfeiçoar a estratégia de ação", ressalta Juljan Czapski, presidente da associação. Ele conta que todas as atividades da AIPA estão sendo devidamente documentadas para que, no futuro, todos tenham acesso às informações obtidas, que poderão ser usadas para estudos científicos.

Falando em nome da Frente de Ação Ecológica da Assembléia Constituinte, seu dirigente, Fábio Feldman, também ressalta a importância de trazer experiências de proteção ao meio ambiente para o Congresso, onde elas poderão ser vistas por um grande número de cidadãos.

ENTIDADE PIONEIRA

E quem é esta associação, cujas atividades estão retratadas em *Renascente*? "É uma entidade, formada em 1986, por moradores de um bairro, rural de Itu, na maioria sítiantes e fazendeiros", relata Czapski, informando que, rapidamente, a associação recebeu a adesão de um grande número de ituanos, moradores da cidade.

RENASCENTE PROJETO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL EM ITU



PEQUENO GUIA PARA O ECOLOGISTA AMADOR

Ainda em 1986, a AIPA conseguiu que fosse formada, a nível municipal, uma área de proteção ambiental. A AIPA foi declarada de utilidade pública pela Câmara de Vereadores e foi a primeira associação ecológica que recebeu o cadastro de entidade cultural pelo Ministério da Cultura, podendo receber doações, através de incentivos fiscais, de empresas e pessoas físicas. Graças a estas doações, feitas por grupos nacionais, como o Banco de Crédito Nacional (BCN), ou empreendimentos regionais (como o condomínios Terras de São José) a AIPA pôde desenvolver um grande número de atividades.

Antes de mais nada, partiu para o estudo científico do que ainda resta na região, em termos de bichos e plantas nativas. É o trabalho da SPVS — que se transformou na exposição *Renascente* — e que detectou 187 espécies de animais vertebrados e mais de 250 variedades de plantas silvestres. A partir disso, está sendo planejada como será a recuperação da região. Moradores mais antigos relatam que a área já foi coberta por florestas fechadas. Um plantio de árvores adequadas à região já foi realizado, graças ao apoio de organismos como a Prefeitura Municipal, o IBDF (que realizou o projeto), a CETESB (responsável pelo planejamento) e o comando do Exército local, que efetuou o plantio.

Realizada juntamente com o SESC, *Renascente* foi especialmente criada como exposição circulante, devendo percorrer 11 cidades do interior do estado, além da capital paulista e de Brasília. Em cada cidade, órgãos ambientalistas são chamados a participar, apresentando seus trabalhos.

No país do futuro, o amanhã começa com nova Carta

Fotos: ADIRP Reinaldo Stavale



A PRESSÃO DA SOCIEDADE



A primavera chega no mês que vem. A nova Carta pode chegar junto. Primavera e Constituição representam coisas novas. E vivas. Tão vivas e tão novas quanto a nossa juventude que, agora, sai do futuro e volta ao presente. Só que não é mais uma ficção. É a realidade de uma nova Carta que se atreve a confiar nos que ainda não completaram 18 anos, mas já atingiram os 16, e lhes dá direito à participação ativa no processo das definições políticas e ainda na tomada das decisões. Os jovens maiores de 16 anos poderão votar, se quiserem. É o que garante o texto constitucional já aprovado nos primeiro e segundo turnos de votação, no parágrafo 1º do artigo 15, Capítulo IV — Dos Direitos Políticos: O alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios para os maiores de dezoito anos e facultativos para os analfabetos, os maiores de setenta anos e os menores a partir de dezesseis anos. É definitivo. Não há mais possibilidades de recuo. É uma decisão que incorpora ao quadro eleitoral brasileiro nada menos do que sete milhões de jovens que têm muito a dizer e a ensinar. Coisas como a esperança, que sempre vem junto com as coisas que são novas. Nas galerias que circundam o plenário constituinte, os jovens festejaram. Nas ruas também. E com muita razão. Afinal, eles conquistaram o direito à cidadania mais cedo. E para um país que busca a renovação, o voto aos 16 é mais que importante. É vital. Só!

